



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XL — Nº 031

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 13 DE ABRIL DE 1985

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 40ª SESSÃO, EM 12 DE ABRIL DE 1985

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/16/85 (nº 11/85 — P/MC, na origem), de 10 do corrente mês, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.477-6, do Estado do Paraná, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 75, bem como de seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/85 (nº 4.729/84, na origem), que altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 6/85 (nº 4.352/81, na origem), que estende aos trabalhadores avulsos os benefícios da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e dispõe sobre as entidades de previdência privada e dá outras providências.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 5/85, lido no Expediente.

1.2.5 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 55/85, de autoria do Sr. João Castelo, que institui adicional sobre o IPI

de bebidas alcoólicas e de derivados de fumo, para aplicação nos serviços de saúde pública.

— Projeto de Lei do Senado nº 56/85, de iniciativa do Sr. Jorge Kalume, que altera dispositivos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/85, de autoria do Sr. Nelson Carneiro, que trata da fixação de honorários de perito.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Aduzindo novas considerações à justificativa do Projeto de Lei do Senado nº 56/85, lido na presente sessão.

SENADOR JOÃO CASTELO — Aduzindo novas considerações ao Projeto de Lei do Senado nº 55/85, apresentado por S. Exª na presente sessão. Tratamento diferenciado para o Nordeste.

SENADOR AMÉRICO DE SOUZA, como Líder — Reparo a trecho do discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Urgência para a apreciação de projetos de lei que menciona.

SENADOR MOACYR DUARTE, como Líder — Observações de S. Exª sobre noticiário do *Jornal de Brasília*, de hoje, a respeito da assunção do Sr. Tancredo Neves ao cargo de Presidente da República perante a Mesa do Congresso Nacional.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Necessidade de disciplinar o uso da palavra pelos Líderes e Vice-Líderes. Apreciação, pelo Plenário, do parecer da Comissão do Distrito Federal a respeito da designação do Governador interino para o Distrito Federal.

SENADOR JOÃO LOBO — Esclarecimentos relativos à segunda parte do pronunciamento do Senador Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE — Resposta às observações feitas pelo Sr. Helvídio Nunes.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão do Congresso Nacional, a realizar-se às dez horas e trinta minutos, do dia 19 do corrente, destinada a comemorar solenemente o 25º aniversário de Brasília.

1.2.8 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 69/85, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 6/81 (nº 237/79, na Casa de origem), que fixa em oito horas a jornada de trabalho dos vigias. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 15/85, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 57/85, requerendo urgência para o Ofício S/2, de 1985, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 58/85, solicitando urgência para o Ofício S/8, de 1985, através do qual o Prefeito municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 26/79, que acrescenta parágrafos ao art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 2/80, que dispõe sobre a escolha e a nomeação dos dirigentes das Fun-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO

Diretor Executivo

JOÃO MORAES DA SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

dações de Ensino Superior. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 340/80, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 18/80, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico. (Apreciação preliminar da Constitucionalidade). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 320/80, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Papel desenvolvido pela CEPLAC na lavoura, cacaueira.

SENADOR CÉSAR CALS — Apelo em favor da classe dos Arrumadores, em Movimentação de Mercadorias nos Portos e Comércio Armazenador.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Análises à justificativa da proposta do Governo para o Sulbrasil e Habitasul.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Posicionamento do Instituto dos Advogados do Brasil a respeito da dívida externa brasileira.

SENADOR ODACIR SOARES — Apelo ao Ministro Marco Maciel, da Educação, no sentido do reexame da Portaria nº 263/85, recentemente baixada por S. Ex^a

SENADOR MARTINS FILHO — Necessidade de um redirecionamento do projeto do DNOCS para o Vale do Açu, no Rio Grande do Norte.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Henrique Santillo, pronunciado na sessão de 11-4-85.

3 — PORTARIA DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Nº 386, de 1985.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDO

Ata da 40ª Sessão, em 12 de abril de 1985

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli, Passos Pôrto e Alberto Silva

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Nivaldo Machado — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Fernando Henrique Cardoso — José Fragelli — Enéas Faria — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/16/85 (nº 11/85 — P/MC, na origem), de 10 do corrente mês, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 101.477-6, do Estado do Paraná, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 75, bem como de seu parágrafo único, da Lei nº 14, de 30 de dezembro de 1977, do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 1985

(Nº 4.729/84, na Casa de Origem)

De Iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho das 5ª, 6ª, 9ª e 10ª Regiões:

I — o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região compor-se-á de 17 (dezessete) Juizes, sendo 11 (onze) togados, vitalícios; e 6 (seis) classistas, temporários;

II — o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região compor-se-á de 17 (dezessete) Juizes, sendo 11 (onze) togados, vitalícios; e 6 (seis) classistas, temporários;

III — o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região compor-se-á de 9 (nove) Juizes, sendo 7 (sete) togados, vitalícios; e 2 (dois) classistas, temporários;

IV — o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região compor-se-á de 12 (doze) Juizes, sendo 8 (oito) togados, vitalícios; e 4 (quatro) classistas, temporários;

V — o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região compor-se-á de 12 (doze) Juizes, sendo 8 (oito) togados, vitalícios; e 4 (quatro) classistas, temporários.

Art. 2º. Para atender à nova composição a que se refere o artigo anterior, ficam criados os seguintes cargos e funções de Juiz:

I — no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos, 1 (um) por Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, 1 (um) por advogado no exercício efetivo da profissão e 1 (um) por membro do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho; e 2 (duas) funções de Juiz classista temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores;

II — no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região 3 (três) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos, 1 (um) por Juiz do Trabalho, Presidente de Junta, 1 (um) por advogado no exercício efetivo da profissão e 1 (um) por membro do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho; e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores;

III — no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região 1 (um) cargo de Juiz togado, vitalício, a ser provido por Juiz do Trabalho, Presidente de Junta;

IV — no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região 2 (dois) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos por Juizes do Trabalho, Presidentes de Junta; e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores;

V — no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região 2 (dois) cargos de Juiz togado, vitalício, a serem providos por Juizes do Trabalho, Presidentes de Junta; e 2 (duas) funções de Juiz classista, temporário, sendo uma para representante dos empregados e outra para representante dos empregadores.

Art. 3º. O provimento dos cargos e funções de Juiz, criados por esta lei, obedecerá ao que a lei dispuser a respeito.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada Juiz classista, temporário.

Art. 4º. O pessoal necessário ao atendimento dos encargos decorrentes da ampliação dos Tribunais será recrutado nos quadros dos próprios Tribunais.

Art. 5º. A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por conta das dotações próprias da Justiça do Trabalho.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 478, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo Projeto de lei que "altera a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências".

Brasília, 28 de novembro de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DAS/0578, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984; DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Acolhendo proposta do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, para merecer posterior remessa ao Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei que objetiva alterar a composição e a organização interna dos Tribunais Regionais do Trabalho das 5ª, 6ª, 8ª e 10ª Regiões, criando cargos e dando outras providências.

A Justiça do Trabalho tem por escopo fundamental o julgamento dos dissídios ocorrentes entre empregados e empregadores, concorrendo para a harmonia que deve existir entre as categorias profissionais e econômicas.

A proposta almeja ampliar a estrutura jurídico-administrativa dos citados Tribunais Regionais do Trabalho, de modo a propiciar-lhes um desempenho menos sacrificado diante do crescente movimento de demandas trabalhistas sob suas respectivas jurisdições, cujas estatísticas mais recentes revelam preocupações, uma vez que se encontram distantes dos limites de capacidade legal e até humana dos julgadores que, malgrado o espírito público de que são dotados, vêm seus esforços prejudicados, em face da impossibilidade de cumprirem, nos prazos desejados, suas funções judicantes.

A medida se impõe pelo desenvolvimento da industrialização e da legislação trabalhista, acoplado ao aumento populacional, reclamando uma Justiça do Trabalho mais rápida e, conseqüentemente, mais aparelhada, principalmente ao que tange aos Órgãos de 2ª Instância, cada vez mais sobrecarregados, mercê do uso dos recursos que a legislação permite, como, também, em decorrência da Lei nº 6.497, de 17 de setembro de 1981, admitindo a criação de Juntas de Conciliação e Julgamento, desde que ultrapassados os índices fixados. Dessa feita, as Juntas que em 1977 eram 278, hoje são 382, com vistas a elevarem-se para 480, 572 e 664, respectivamente, em três anos, através de anteprojetos em estudo.

A majoração do número de juizes proposta encontra apoio no art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 — Lei Orgânica da Magistratura Nacional, que fixa o índice de 300 (trezentos) feitos anuais distribuídos por juiz, como relator, para possibilitar o aumento do número dos membros dos Tribunais de Justiça dos Estados.

Assim, a pretensão busca ampliar os Tribunais Regionais do Trabalho sediados nas capitais dos Estados da Bahia, Pernambuco, Pará, Paraná e no Distrito Federal, todos, sem dúvida, representando importantes Regiões da Justiça do Trabalho, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª e 10ª, respectivamente, com imensa responsabilidade no equilíbrio das tensões sociais em jurisdições de complexos industriais e de incontestável expansão sócio-econômica.

A iniciativa consubstanciada, nos 5 (cinco) aludidos Tribunais Regionais, a criação de 73 (setenta e três) cargos, dos quais 19 (dezenove) irão compor as atividades judicantes, na forma do art. 2º do anteprojeto, e os 54 (cinquenta e quatro) restantes os serviços auxiliares dos Tribunais — Anexos I e II, todos distribuídos conforme estudos que mereceram apreciações técnicas do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e do Departamento de Assuntos Judiciários deste Ministério.

Estas são as considerações julgadas necessárias, ao sugerir a Vossa Excelência o encaminhamento ao Poder Legislativo do anteprojeto que visa aumentar a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho mencionados, com a criação mínima de cargos administrativos, que complementam o pleito.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do meu profundo respeito. — Ibrahim Abi-Ackel, Ministro da Justiça.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 6, DE 1985

(nº 4.352/81, na Casa de origem)

Estende aos trabalhadores avulsos os benefícios da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os §§ 2º e 4º do art. 4º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º Para os efeitos desta lei, são equiparáveis aos empregados de empresas patrocinadoras, os seus gerentes, os diretores e conselheiros ocupantes de cargos eletivos, bem como os empregados e respectivos dirigentes de fundações ou outras entidades de natureza autônoma, organizadas pelas patrocinadoras, e os associados de sindicatos de trabalhadores avulsos.

§ 4º As empresas equiparam-se entidades sem fins lucrativos, assistenciais, sindicais de trabalhadores avulsos, educacionais ou religiosas, podendo os planos destas incluir os religiosos que as servem."

Art. 2º. A constituição de entidade fechada de previdência privada por sindicato de trabalhadores avulsos depende de os usuários dos serviços atenderem à contribuição patronal que venha a ser atuarialmente fixada para custeio dos respectivos planos de benefícios, obedecidos os limites mínimos previstos em lei.

§ 1º Os usuários dos serviços desses trabalhadores adicionarão à respectiva remuneração uma importância destinada a atender ao custeio dos planos de benefícios.

§ 2º O quantum percentual a ser acrescido à remuneração será sempre determinado atuarialmente, consoante com o plano de benefícios aprovado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social — MPAS, e incluído destacadamente no respectivo recibo, cabendo à Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, divulgá-lo na tabela de preços dos serviços dos trabalhadores avulsos.

§ 3º Os sindicatos representativos das respectivas categorias profissionais agirão como intermediários, recebendo as importâncias correspondentes à contribuição patronal e às dos próprios participantes do plano de benefícios, repassando-as, em 72 (setenta e duas) horas, à respectiva entidade fechada de previdência privada. Os dirigentes dos sindicatos têm responsabilidade pessoal junto à entidade e seus afiliados, quanto a esse repasse, e solidária com o dirigente da entidade, pelos prejuízos decorrentes da sua não-realização em tempo hábil.

§ 4º Acordada a constituição de uma entidade fechada de previdência privada entre os órgãos representativos das categorias de trabalhadores e de usuários dos serviços, tornar-se-á compulsória e perene a contribuição patronal, de modo a garantir permanentemente a subsistência dos planos.

Art. 3º. Os sindicatos supervisionarão as atividades das entidades fechadas, orientando-se a fiscalização do poder público no sentido de proporcionar garantia aos compromissos assumidos para com os participantes dos planos de benefícios.

Parágrafo único. No caso de vários sindicatos, será exigida a celebração de convênio de adesão entre estes e a entidade de previdência, não qual se estabeleçam, pormenorizadamente, as condições de solidariedade das partes, inclusive quanto ao fluxo de novas entradas anuais de entidades sindicais.

Art. 4º O Poder Executivo, dentro de 90 (noventa) dias de sua publicação, regulamentará a presente lei, estabelecendo, inclusive, a importância a ser recebida pelos sindicatos para atender às necessárias despesas de administração.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.435 DE 15 DE JULHO DE 1977

Dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Introdução

Art. 1º Entidades de previdência privada, para os efeitos da presente Lei, são as que têm por objeto instituir planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da Previdência Social, mediante contribuição de seus participantes, dos respectivos empregadores ou de ambos.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se participante o associado, segurado ou beneficiário incluído nos planos a que se refere este artigo.

Art. 2º A constituição, organização e funcionamento de entidades de previdência privada dependem de prévia autorização do Governo Federal, ficando subordinadas às disposições da presente Lei.

Art. 3º A ação do poder público será exercida com o objetivo de:

I — proteger os interesses dos participantes dos planos de benefícios;

II — determinar padrões mínimos adequados de segurança econômico-financeira, para preservação da liquidez e da solvência dos planos de benefícios, isoladamente, e da entidade de previdência privada, em seu conjunto;

III — disciplinar a expansão dos planos de benefícios, propiciando condições para sua integração no processo econômico e social do País;

IV — coordenar as atividades reguladas por esta Lei com as políticas de desenvolvimento social e econômico-financeira do Governo Federal.

Art. 4º Para os efeitos da presente Lei, as entidades de previdência privada são classificadas:

I — de acordo com a relação entre a entidade e os participantes dos planos de benefícios, em:

a) fechadas, quando acessíveis exclusivamente aos empregados de uma só empresa ou de um grupo de empresas, as quais, para os efeitos desta Lei, serão denominadas patrocinadoras;

b) abertas, as demais.

II — de acordo com seus objetivos, em:

a) entidades de fins lucrativos;

b) entidades sem fins lucrativos.

§ 1º As entidades fechadas não poderão ter fins lucrativos.

§ 2º Para os efeitos desta lei, são equiparáveis aos empregados de empresas patrocinadoras os seus geren-

tes, os diretores e conselheiros ocupantes de cargos eletivos, bem como os empregados e respectivos dirigentes de fundações ou outras entidades de natureza autônoma, organizadas pelas patrocinadoras.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos diretores e conselheiros das empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações vinculadas à Administração Pública.

§ 4º Às empresas equiparam-se entidades sem fins lucrativos, assistenciais, educacionais ou religiosas, podendo os planos destas incluir os seus empregados e os religiosos que se servem.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PARECERES

PARECER Nº 30, DE 1985

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1977 (nº 3.107/76, na Casa de origem).

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta, em anexo, a redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1977 (nº 3.107/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 5.757, de 3 de dezembro de 1971, que estabelece regime de gratificação ao pessoal à disposição do FUNRURAL, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — José Ignácio Ferreira — Claudionor Roriz — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 30, DE 1985

Redação do vencido, para o turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1977 (nº 3.107/76, na Casa de origem), que torna insubsistente a nulidade de atos praticados sem a apresentação dos Certificados de Regularidade de Situação e de Quitação com a Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São convalidados os atos praticados e os instrumentos assinados e lavrados, até a vigência do Decreto-lei nº 1.958, de 9 de setembro de 1982, com inobservância do que preceitua a Lei nº 5.757, de 3 de dezembro de 1971, que estabelece regime de gratificação ao pessoal à disposição do FUNRURAL, não se lhes aplicando, em consequência, o disposto no art. 142 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 31, DE 1985

(Da Comissão de Redação)

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1978 (nº 317/75, na Casa de origem).

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta, em anexo, a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1978 (nº 317, de 1975, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Jorge Kalume — Claudionor Roriz — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 31, DE 1985

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1978 (nº 317/75, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(corresponde à Emenda nº 1-CLS)

Dê-se ao art. 15 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 15. Os benefícios desta Lei são extensivos aos contratados do serviço público federal, autárquico e paraestatal e, ainda, aos contratados do serviço público estadual e municipal.”

EMENDA Nº 2

(corresponde à Emenda nº 2-CLS)

Suprima-se o art. 16 do Projeto, renumerando-se os demais artigos.

PARECER Nº 32, DE 1985

(Da Comissão de Redação)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1980 (nº 147/79, na Casa de origem).

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1980 (nº 147/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de Bibliotecário, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Claudionor Roriz, Relator — José Ignácio Ferreira — Jorge Kalume — Martins Filho.

ANEXO DO PARECER 32, DE 1985

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1980 (nº 147/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de Bibliotecário, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(correspondente à Emenda nº 1-CCJ)

Suprima-se, no art. 2º do Projeto, a expressão: “... por mais de 5 (cinco) anos...”

PARECER Nº 33, DE 1985

(Da Comissão de Redação)

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1982 (nº 1.898/79, na Casa de origem).

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão apresenta, em anexo, a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1982 (nº 1.898, de 1979, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre áreas de terras que margeiam as rodovias federais.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator — José Ignácio Ferreira — Jorge Kalume — Claudionor Roriz.

ANEXO AO PARECER Nº 33, DE 1985

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1982 (nº 1.898/79, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso sobre áreas de terras que margeiam as rodovias federais.

EMENDA Nº 1
(corresponde à Emenda nº 1-CA)

Dê-se ao § 2º do art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“§ 2º Tem preferência na concessão o trabalhador rural.”

PARECER Nº 34, DE 1985
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1982.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta, em anexo, a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1982, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — José Ignácio Ferreira — Claudionor Roriz — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 34, DE 1985

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1982, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos beneficiários do parlamentar falecido no exercício do mandato, bem assim àquele que for afastado do mandato em consequência de suspensão legal e definitiva, invalidez decorrente de alienação mental ou doença infecto-contagiosa, o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC) pagará um pecúlio formado pelo desconto de duas diárias de cada membro do Congresso Nacional.

§ 1º O desconto a que se refere este artigo será efetuado na folha de pagamento seguinte à ocorrência que deu origem ao benefício.

§ 2º Havendo mais de uma ocorrência, far-se-ão os descontos nos meses subsequentes.

Art. 2º Os ex-parlamentares, pensionistas do IPC, poderão participar do pecúlio por morte, em favor de seus beneficiários, desde que estejam em pleno gozo da pensão e esta comporte o valor do desconto a que se refere o artigo anterior.

§ 1º Aos segurados que se enquadrem no disposto neste artigo é concedido o prazo de 6 (seis) meses, a partir da vigência deste decreto, para formular opção, por escrito, manifestando sua adesão ao pecúlio por morte, e os futuros pensionistas deverão optar na mesma data em que se habilitarem à pensão.

§ 2º O desconto, de valor equivalente ao referido no artigo anterior, será feito em folha de pagamento de pensões, nas mesmas condições estabelecidas em seus parágrafos.

Art. 3º Os parlamentares em exercício ficam obrigados ao desconto de duas diárias cada vez que ocorrer o falecimento de pensionista optante.

Art. 4º Dos pecúlios, de que trata este Decreto Legislativo, serão deduzidos 10% (dez por cento), em favor do Fundo Assistencial do IPC, como taxa de administração.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogados os Decretos Legislativos nºs 96, de 14 de novembro de 1975 e 29, de 11 de agosto de 1981, e demais disposições em contrário.

PARECER Nº 35, DE 1985
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1984 (nº 48/84, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta, em anexo, a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1984 (nº 48/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal das Américas e Espanha, assinado em Manágua, a 28 de agosto de 1981.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Jorge Kalume — Claudionor Roriz — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 35, DE 1985

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1984 (nº 48/84, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1985

Aprova o texto do Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal das Américas e Espanha (UPAE), assinado em Manágua, a 28 de agosto de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Segundo Protocolo Adicional à Constituição da União Postal das Américas e Espanha (UPAE), assinado em Manágua, a 28 de agosto de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 36, DE 1985
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1983.

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta, em anexo, a redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1983, que aprova o relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Resolução nº 1, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Claudionor Roriz, Relator — José Ignácio Ferreira — Jorge Kalume — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 36, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985.

Aprova o relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São aprovados o relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 1, de 1980, destinada a examinar a violência urbana, suas causas e consequências.

Art. 2º Serão enviadas cópias do relatório e das conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito a que se refere o artigo anterior.

I — à Presidência da República, aos Ministérios da Justiça, do Trabalho, da Previdência e Assistência Social e da Educação e Cultura;

II — aos Governos estaduais e às Prefeituras das Capitais e das cidades de mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

III — às Secretarias estaduais de Justiça, de Segurança Pública, de Serviço Social e de Educação;

IV — às Universidades públicas e privadas;

V — às associações e aos órgãos representativos de Pais, educadores, professores, advogados, magistrados, membros do Ministério Público, policiais, assistentes sociais, médicos, psicólogos, sociólogos, comunicadores sociais, igrejas e clubes de serviços.

Art. 3º A Mesa do Senado Federal editará as conclusões e o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito a que se refere esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 37, DE 1985

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1983.

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1983, que cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — Jorge Kalume — Claudionor Roriz — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 37, DE 1985

Redação final de Projeto de Resolução nº 22, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Cria a Comissão de Ciência e Tecnologia.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 73 e 78 do Regimento Interno do Senado Federal a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 73.
.....
18) de Ciência e Tecnologia (CCT).
Art. 78.
17) de Ciência e Tecnologia, 7 (sete).”

Art. 2º À Comissão de Ciência e Tecnologia compete opinar sobre:

I — proposição que tratem de assuntos referentes à ciência e à tecnologia;

II — políticas relativas à ciência e à tecnologia;

III — planejamento e execução de Planos e Programas de interesse do Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, envolvendo, entre outros: formação, aperfeiçoamento e fixação de recursos humanos qualificados; infra-estrutura de apoio, notadamente os centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos; sistemas de normatização e de certificação de garantia e controle de qualidade, de propriedade industrial e de metrologia; estímulo e proteção ao inventor; coleta e difusão de informações; capacitação em projetos básicos para produção de conhecimentos, de instrumentação e

insumos; medidas normativas e de controle sobre orçamento, aplicação e custos financeiros; incentivos fiscais ao sistema empresarial;

IV — atos internacionais concernentes às atribuições da Comissão.

Parágrafo único. Constitui destacado interesse da Comissão os recursos naturais e o meio ambiente bem como as tecnologias avançadas, em especial no campo da Informática.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 38, DE 1985
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1984.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta, em anexo, a redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1984, que aprova as conclusões e recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro, criada pela Resolução nº 1, de 1983.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — **Lenoir Vargas, Presidente; Jorge Kalume, Relator; José Ignácio Ferreira; Claudionor Roriz; Martins Filho.**

ANEXO AO PARECER Nº 38, DE 1985

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1985

Aprova as conclusões e recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 1, de 1983, e destinada a investigar os problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São aprovadas as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 1, de 1983, e destinada a investigar os problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro.

Art. 2º O anteprojeto dispondo sobre a Política Nacional de População e Planejamento Familiar, apresentado como conclusão pela Comissão Parlamentar de Inquérito, será enviado à Presidência da República para que esta possa submeter seus princípios ao Congresso Nacional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 39, DE 1985
(Da Comissão de Redação)

Redação final do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1978 (nº 2.006/79, naquela Casa), que dá nova redação à alínea "a" do art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão, nos termos do disposto no § 2º do art. 352 do Regimento Interno, propõe seja considerada como final a redação do texto do substitutivo da Câmara dos Deputados, oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1978 (nº 2.006/79, naquela Casa), uma vez que aprovado sem emendas e em condições de ser adotado em definitivo.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — **Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho, Relator — José Ignácio Ferreira — Claudionor Roriz — Jorge Kalume.**

É A SEGUINTE A REDAÇÃO DO TEXTO DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dê-se ao Projeto a seguinte redação:

Dá nova redação à alínea a do art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea a do art. 32 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.
a) título de propriedade de terreno, ou promessa irrevogável e irretroatável, de compra e venda, ou cessão de direitos ou de permuta, do qual conste cláusula de imissão na posse do imóvel, não haja estipulações impeditivas de sua alienação em frações ideais e inclua consentimento para demolição e construção, devidamente registrado; ou, ainda, certidão expedida pelo Juízo em que se processa ação de desapropriação para execução de plano urbanístico, comprovatória de que o expropriante foi imitado provisoriamente na posse do imóvel e que este se acha na área remanescente do plano;

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, o Registro de Imóveis poderá inscrever, em nome do expropriante imitado na posse do imóvel situado na área remanescente do plano, as ações de desapropriação para a execução de plano urbanístico, e, subsequentemente, os instrumentos de cessão ou promessa de cessão relacionados com essas ações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 40, DE 1985
(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido, para o 2º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1979.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o 2º turno, do projeto de Lei do Senado nº 45, de 1979, que acrescenta e modifica dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — **Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — José Ignácio Ferreira — Claudionor Roriz — Martins Filho.**

ANEXO AO PARECER Nº 40, DE 1985

Redação do vencido, para o 2º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1979, que altera disposições do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A alínea "e" do inciso II e o inciso III do art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º
II
e) casamento do empregado.
III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "e" do inciso II deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 41, DE 1985
(Comissão de Redação)

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1979.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1979, que revoga o art. da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. **Lenoir Vargas, Presidente — Jorge Kalume, Relator — José Ignácio Ferreira — Claudionor Roriz — Martins Filho.**

ANEXO AO PARECER Nº 41, DE 1985

Redação do vencido, para o 2º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1979, que regula os direitos do sexagenário que ingressa na previdência social ou a ela retorna.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São assegurados, ao aposentado da previdência social, que a ela retorna no prazo máximo 5 (cinco) anos, todos os direitos reconhecidos pelo sistema a seus segurados.

Art. 2º Todo aquele que, contando mais de 60 (sessenta) anos de idade, ingressa na previdência social, faz jus a todos os direitos previstos no sistema, assegurando-se-lhe, ainda, em caso de afastamento ou morte, pecúlio em correspondência com a soma das contribuições vertidas, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, extensivo a seus dependentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 42, DE 1985
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981.

Relator: Senador Martins Filho

A Comissão, ao apresentar a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, que dispõe sobre enquadramento de Professores Colaboradores e Auxiliares de Ensino e dá outras providências, esclarece que, no texto apresentado em anexo, visando a um melhor entendimento da Lei e para que não seja levantada qualquer dúvida na sua aplicação, e, sem, de qualquer forma, alterar a substância do Projeto, incluiu mais uma disposição a fim de compatibilizar o objetivo por ele pretendido com as disposições finais constantes do art. 10 do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, nos termos da seguinte:

EMENDA Nº 1 — CR

Acrescenta-se ao art. 1º do Projeto o seguinte:

"Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o processo seletivo, a que se refere o art. 10 do Decreto-lei em referência, será organizado e aplicado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor desta Lei."

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — **Lenoir Vargas, Presidente — Martins Filho — Relator — José Ignácio Ferreira — Jorge Kalume — Claudionor Roriz.**

ANEXO AO PARECER Nº 42, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1981, que dispõe sobre enquadramento de Professores Colaboradores e Auxiliares de Ensino, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos atuais Professores Colaboradores e Auxiliares de Ensino, admitidos até a data da publicação desta lei, aplicam-se as disposições do art. 10 do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980, que reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como das pensões, e dá outras providências.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, o processo seletivo, a que se refere o art. 10 do Decreto-lei em referência, será organizado e aplicado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor desta lei.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, as instituições de ensino superior realizarão concursos públicos de provas e títulos para o preenchimento dos empregos de Professor Auxiliar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 43, DE 1985
(Da Comissão de Redação)**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1982.

Relator: Senador José Ignácio Ferreira

A Comissão apresenta, em anexo, a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1982, que isenta de qualquer tributação os proventos da aposentadoria e dá outras providências.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — José Ignácio Ferreira, Relator — José Kalume — Claudionor Roriz — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 43, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1982, que isenta de qualquer tributação os proventos da aposentadoria e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As importâncias recebidas em dinheiro, por pessoa física, a título de pensão ou aposentadoria, são isentas de qualquer tributação, contribuição ou outra arrecadação compulsória promovida pela Administração Pública Direta ou Indireta.

Art. 2º A remuneração proveniente de trabalho assalariado, até a quantia equivalente a 100 (cem) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, não poderá ser objeto de retenção na fonte a título de antecipação de recolhimento de tributo de qualquer natureza.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos honorários percebidos por profissional autônomo e demais rendimentos de trabalho sem vínculo empregatício.

Art. 3º As restituições devidas pela Receita Federal aos contribuintes que houverem sofrido retenção na fonte serão corrigidos monetariamente quando não efetuadas no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da declaração de renda.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o interessado comunicará o fato à Delegacia Regional do Ministério da Fazenda que instaurará imediatamente inquérito administrativo para apurar responsabilidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 44, DE 1985
(Da Comissão de Redação)**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1983.

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta, em anexo, a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1983, que inclui, entre as contravenções penais, a prática de atos resultantes de preconceitos de sexo e de estado civil.

Sala das Comissões, 11 de abril de 1985. — Lenoir Vargas, Presidente — Claudionor Roriz, Relator — Jorge Kalume — José Ignácio Ferreira — Martins Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 44, DE 1985

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1983, que inclui, entre as contravenções penais, a prática de atos resultantes de preconceitos de sexo e de estado civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui contravenção penal, punida nos termos desta lei, a recusa, por parte de estabelecimento comercial de qualquer natureza, de hospedar, servir, atender ou receber comprador ou cliente, por preconceito de sexo ou de estado civil.

Parágrafo único. Será considerado agente da contravenção o diretor, gerente ou responsável pelo estabelecimento.

Art. 2º Recusar alguém hospedagem em hotel, pensão, estalagem ou estabelecimento da mesma finalidade, por preconceito de sexo ou de estado civil:

Pena — prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa de 3 (três) a 10 (dez) salários-referência.

Art. 3º Recusar alguém a atender cliente em restaurante, bar ou local semelhante, por preconceito de sexo ou de estado civil:

Pena — prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses e multa de 1 (um) a 3 (três) salários-referência.

Art. 4º Recusar alguém a entrada em estabelecimento público de diversões ou esportes, por preconceito de sexo ou de estado civil:

Pena — prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses e multa de 1 (um) a 3 (três) salários-referência.

Art. 5º Obstar o acesso de alguém a qualquer cargo do serviço público por preconceito de sexo ou de estado civil:

Pena — perda do cargo, depois de apurada a responsabilidade em inquérito regular, para o funcionário dirigente da repartição incumbida da inscrição no concurso de habilitação dos candidatos.

Art. 6º Negar emprego ou trabalho a alguém em autarquia, sociedade de economia mista, empresa concessionária de serviço público ou empresa privada, por preconceito de sexo ou de estado civil:

Pena — prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 1 (um) a 3 (três) salários-referência, no caso de empresa privada; perda do cargo para o responsável pela recusa, no caso de autarquia, sociedade de economia mista e empresa concessionária de serviço público.

Art. 7º Nos casos de reincidência, havidos em estabelecimentos particulares, poderá o juiz determinar a pena adicional de suspensão do funcionamento, por prazo não superior a 3 (três) meses.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1985, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 55, DE 1985**

Institui adicional sobre o IPI de bebidas alcoólicas e de derivados de fumo, para aplicação nos serviços de saúde pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o adicional correspondente a 10% (dez por cento) do Imposto sobre Produtos Industrializados a que estão sujeitos os derivados de fumo da posição 24.02.00.00 e as bebidas das posições 22.05.00.00 a 22.09.00.00 da Tabela de Incidência do IPI.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a destinar, ao Fundo Nacional de Saúde, a arrecadação integral do adicional a que se refere o artigo 1º da presente Lei, para distribuição na forma seguinte:

I — quarenta por cento ao Ministério da Saúde, para emprego na formação de recursos humanos no setor médico e paramédico;

II — quarenta por cento aos Estados do Norte e do Nordeste, para emprego de acordo com cronogramas constantes de planos instituídos, aprovados e fornecidos pelo Ministério da Saúde;

III — vinte por cento aos demais Estados, com finalidade idêntica à do item II, precedente.

§ 1º O Estado que não comprovar, perante o Tribunal de Contas da União, a aplicação mencionada neste artigo não fará jus ao recebimento do adicional, no exercício financeiro seguinte;

§ 2º As quotas do adicional que não forem pagas aos Estados, em razão do estatuído no parágrafo anterior, reverterão em benefício do Ministério da Saúde, para aplicação na forma prevista no item I do caput deste artigo.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará, dentro de 120 (cento e vinte) dias, os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que for publicada.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto preocupa-se com a execução dos programas de saúde dos Estados, principalmente com os do Norte e do Nordeste, que são os mais carentes de recursos. Trata, portanto, afinal, do desenvolvimento regional, uma vez que jamais haverá desenvolvimento sem que exista saúde na população.

Afirmam os experts da matéria que o desenvolvimento se fundamenta em três elementos: fator econômico, saúde e educação. Meios para a educação já vêm sendo tentados, mas na área da saúde as verbas orçamentárias ainda são mínimas.

Cumpra-nos, portanto, alentar os recursos nesse setor, mas sem onerar demasiadamente os contribuintes que os irão fornecer.

É o que realiza o presente Projeto, que majora os recursos do Ministério da Saúde, mediante um pequeno adicional sobre o IPI incidente em produtos não essenciais. Realmente, o acréscimo proposto atinge, em média, 5% (cinco por cento) do preço das unidades de con-

sumo de fumo e bebidas alcoólicas, mal chegando a ser percebido pelos consumidores de tais produtos.

Temos enfatizado que nas regiões subdesenvolvidas a deficiente situação sanitária da maioria da população responde, em magnitude expressiva, pelo baixo rendimento do trabalho, pela baixa renda e pelos baixos índices de duração da vida. O homem, aí, é doente. Esse círculo vicioso obstaculiza o crescimento econômico regional e impede a superação do atraso em que, desesperadamente, se debatem essas populações.

Não resta dúvida que o Governo Federal, como os Governos Estaduais, encontram-se seriamente empenhados em ampliar os horizontes de seus serviços de Saúde Pública; todavia, a anemia dos recursos disponíveis reduz, sobremaneira, a satisfação das metas desejadas. E nalgumas unidades da Federação ainda mais do que noutras, dada a disparidade gritante que se verifica nas condições de cada região.

Forçoso é reconhecer que, nas Regiões menos favorecidas, a escassez de meios financeiros é dramático fator limitante de ação dos Governos. Daí por que o esforço governamental tem sido insatisfatório e está longe de atender às exigências mínimas capazes de transformar os serviços de Saúde em fator de superação do subdesenvolvimento, em áreas onde grassam, devastadoramente, doenças transmissíveis como a tuberculose, tétano, sarampo, sífilis, coqueluche, tracoma, difteria, febre tifóide, lepra, diarreias infecciosas, esquistossomose, malária e doenças carenciais e parasitárias.

Convertido em Lei o presente Projeto, todos esses males serão sensivelmente reduzidos, e alguns totalmente extirpados.

O adicional pretendido, se tomado isolada e unitariamente, é insignificante; no montante global, porém, propiciará arrecadação respeitável, aumentará o orçamento do Ministério embora em menor escala, os Estados das regiões desenvolvidas do País.

Com as cautelas que entendemos de fixar na Proposição, os dinheiros públicos decorrentes do adicional proposto, irão ter aplicação justa nas finalidades às quais se destinam, assegurando melhoria de assistência e tratamento médico, precipuamente em relação ao trabalhador interiorano.

Convencidos, pois, da procedência de nossa Proposição, solicitamos para ela, o apoio necessário à sua elevação a lei, certos de que estaremos colaborando, eficaz e decisivamente, para a aceleração do processo de desenvolvimento do País.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1985. — **João Castelo.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 1985

Altera dispositivos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

§ 1º Além dos estabelecimentos bancários oficiais ou privados, das sociedades de crédito, financiamento e investimentos, das caixas econômicas e das cooperativas de crédito ou a seção de crédito das cooperativas que a tenham, também se subordinam às disposições e disciplina desta lei, no que for aplicável, as bolsas de valores, companhias de seguro e de capitalização, as sociedades que efetuam distribuição de prêmios em imóveis, mercadorias ou

dinheiro, mediante sorteio de títulos de sua emissão ou, por qualquer forma, os montepios e entidades congêneres, e as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam, por conta própria ou de terceiros, atividade relacionada com a compra e venda de ações e outros quaisquer títulos, realizando nos mercados financeiros e de capitais operações ou serviços da natureza dos executados pelas instituições financeiras.”

Art. 2º Os §§ 8º e 9º do art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação, remunerando-se o atual § 9º para § 10:

“Art. 44.

§ 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 10, inciso VIII, desta lei, o Banco Central do Brasil poderá exigir a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documentos, papéis e livros de escrituração:

a) das instituições financeiras ou das pessoas físicas e jurídicas, inclusive as referidas no parágrafo anterior;

b) das entidades controladoras dessas instituições financeiras, bem como das controladas por estas; e

c) de toda e qualquer entidade, desde que o exame desses elementos sejam indispensáveis ao cumprimento dos objetivos da fiscalização.”

§ 9º O não fornecimento dos elementos previstos no parágrafo anterior será considerado como embaraço à fiscalização, sujeitando-se os responsáveis à pena de multa, nos termos do § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

§ 10. A pena de cassação, referida no inciso V, deste artigo, será aplicada pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central do Brasil, nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com as penas previstas nos incisos III e IV desta artigo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Proposição ora apresentada tem como objetivo precípuo fortalecer os mecanismos de proteção ao Sistema Financeiro Nacional.

Os escândalos financeiros que têm ocupado largo espaço na imprensa nacional — Delfin, Coroa-Brastel, Sulbrasileiro, etc — num interminável desfile de acontecimentos que chocam a consciência nacional, tornam evidente a necessidade de medidas urgentes, no sentido de proteger a economia nacional e salvar a credibilidade das instituições financeiras.

Como órgão que tem a atribuição de fiscalizar essas instituições financeiras, o Banco Central do Brasil precisa dispor de respaldo legal adequado, para que possa desincumbir-se de forma satisfatória da importante tarefa que lhe é cometida pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em seu artigo 10, inciso VIII.

Dessa forma, tanto a inclusão dos montepios e entidades congêneres no contexto do § 1º do art. 18 da referida Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, como o livre acesso aos livros e documentos das entidades que, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, são controladoras das instituições financeiras ou por estas controladas, constituem medidas indispensáveis, no sentido de oferecer ao Banco Central do Brasil instrumentos legais de grande alcance para a eficácia desejável de sua fiscalização, única forma de coibir os abusos contra o Sistema Financeiro Nacional.

Por outro lado, releva observar que, uma vez legalmente instrumentado, o Banco Central do Brasil não poderá se omitir, sob pena de ser responsabilizado pelas consequências dessa omissão.

Acredito, sim, que o objetivo moralizador da proposição encontrará, por certo, o acolhimento e a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1985. — **Jorge Kalume.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 57, DE 1985

Trata-se da fixação de honorários de perito.

O Congresso decreta:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo ao art. 33 da lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), nos termos que se seguem:

Art. 33.

Parágrafo único — A fixação da paga do perito fica entregue ao prudente arbítrio do Juiz, que observará os critérios estabelecidos nos parágrafos 3º e 4º do art. 20 e, como fator de correção, os valores previstos em tabela de honorários organizada por entidades profissionais de reconhecida idoneidade.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A falta de norma legal para fixação de honorários de perito geralmente dá lugar a incoerência: às vezes são mesquinamente pagos trabalhos penosos e de real mérito; outras vezes são regamente pagos trabalhos bisonhos ou de mera avaliação. Nessa última hipótese, as partes reagem, apodando a prática de “indústria das perícias”. De certo que isso redundará em desprestígio do Poder Judiciário. Penso que, em defesa do prestígio da Justiça, se deve colocar os juizes entre as balizas dos §§ 3º e 4º do art. 20 do C.P.C., sem prejuízo de consulta, como fator de correção, à tabela de honorários profissionais, elaborada por entidade de reconhecida idoneidade. A entidade (sindicato ou associação profissional) tanto poderá ser sediada na base territorial onde o juiz exerça sua função quanto em outra.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1985. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 JANEIRO DE 1973

(Código de Processo Civil)

Art. 20.

§ 3º Os honorários serão fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação atendidos:

a) o grau de zelo profissional;

b) o lugar da prestação do serviço;

c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e tempo exigido para o seu serviço.

§ 4º Nas causas de pequeno valor e nas da inestimável, bem como naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do Juiz, atendidas as cláusulas das letras a e c do parágrafo anterior.”

“Art. 33 Cada parte pagará a remuneração do assistente técnico que houver indicado; a do perito será paga pela parte que houver requerido o exame, ou pelo autor quando requerido por ambas as partes ou determinado de ofício pelo juiz.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para justificar a sua proposição.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para justificar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº , DE 1985

Altera dispositivos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 18 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

§ 1º Além dos estabelecimentos bancários oficiais ou privados, das sociedades de crédito, financiamento e investimento, das caixas econômicas e das cooperativas de crédito ou a seção de crédito das cooperativas que tenham, também se subordinam às disposições e disciplina desta Lei, no que for aplicável, as bolsas de valores, companhias de seguro e de capitalização, as sociedades que efetuam distribuição de prêmio em imóveis, mercadorias ou dinheiro, mediante sorteio de título de sua emissão ou, por qualquer forma, os montepios e entidades congêneres, e as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam, por conta própria ou de terceiros, atividades relacionadas com a compra e venda de ações e outros quaisquer títulos, realizando nos mercados financeiros e de capitais operações ou serviços da natureza dos executados pelas instituições financeiras.”

Art. 2º Os §§ 8º e 9º do art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual § 9º para § 10:

Art. 44.

§ 8º No exercício da fiscalização prevista no art. 10, inciso VIII, desta lei, o Banco Central do Brasil poderá exigir a exibição a funcionários seus, expressamente credenciados, de documentos, papéis e livros de escrituração:

a) das instituições financeiras ou das pessoas físicas e jurídicas, inclusive as referidas no parágrafo anterior;

b) das entidades controladoras dessas instituições financeiras, bem como das controladas por estas; e

c) de toda e qualquer entidade, desde que o exame desses elementos seja indispensável ao cumprimento dos objetivos da fiscalização.”

§ 9º O não fornecimento dos elementos previstos no parágrafo anterior será considerado como embaraço à fiscalização, sujeitando-se os responsáveis à pena de multa, nos termos do § 2º deste artigo, sem prejuízo de outras medidas e sanções cabíveis.

§ 10. A pena de cassação, referida no inciso V, deste artigo, será aplicada pelo Conselho Monetário nacional, por proposta do Banco Central do Brasil, nos casos de reincidência específica de infrações anteriores punidas com as penas previstas nos incisos III e IV deste artigo.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposição ora apresentada tem como objetivo precípuo fortalecer os mecanismos de proteção ao Sistema Financeiro Nacional.

Os escândalos financeiros que têm ocupado largo espaço na imprensa nacional — Delfim, Coroa-Brastel, Sulbrasileiro etc — num interminável desfile de acontecimentos que chocam a consciência nacional, tornam evidente a necessidade de medidas urgentes, no sentido de proteger a economia nacional e salvar a credibilidade das instituições financeiras.

Como órgão que tem a atribuição de fiscalizar essas instituições financeiras, o Banco Central do Brasil precisa dispor de respaldo legal adequado, para que possa desincumbir-se de forma satisfatória da importante tarefa que lhe é cometida pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em seu artigo 10, inciso VIII.

Dessa forma, tanto a inclusão dos montepios e entidades congêneres no contexto do § 1º do art. 18 da referida Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, como o livre acesso aos livros e documentos das entidades que, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, são controladoras das instituições financeiras ou por estas controladas, constituem medidas indispensáveis, no sentido de oferecer ao Banco Central do Brasil instrumentos legais de grande alcance para a eficácia desejável de sua fiscalização, única forma de coibir os abusos contra o Sistema Financeiro Nacional.

Por outro lado, releva observar que, uma vez legalmente instrumentado, o Banco Central do Brasil não poderá se omitir, sob pena de ser responsabilizado pelas consequências dessa omissão.

Acredito, assim, que o objetivo moralizador da proposição encontrará, por certo, o acolhimento e a aprovação do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, foi a maneira que encontrei de coibir os abusos que estão ocorrendo contra o dinheiro do povo. Queremos desta maneira fazer com que o Banco Central policie sistematicamente todos os organismos, todos os bancos e todas as entidades que lidam com recursos do povo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao eminente Senador João Castelo, por cessão do nobre Senador Odacir Soares.

O SR. JOÃO CASTELO (PDS — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recentemente, abordando neste plenário o assunto que hoje preocupa a grande maioria da Nação brasileira, o rombo financeiro do Sulbrasileiro e do Habitasul, tive a oportunidade de mostrar aos companheiros o quanto têm sido sacrificadas as áreas do Norte e do Nordeste brasileiro. Pude na oportunidade, discutindo com os companheiros mostrar inclusive, que medidas definitivas, medidas concretas precisavam ser tomadas em benefício do Nordeste e do Norte do Brasil, e que até hoje aquelas regiões serviam sempre de área prioritária em termos de discursos, em termos de programas de todos aqueles que ao assumirem ou se proporem a assumir o Governo colocavam-nas. Na realidade, mais de 40 milhões de brasileiros vivem abandonados, relegados, vivem massacrados, vivem até injustamente penalizados pelo descaso do poder público, marginalizados completamente.

Hoje, por exemplo, quero mostrar aos Srs. que todos os Estados nordestinos, com raríssimas exceções, se deparam com cheias, deixando milhares e milhares de brasileiros, de irmãos nossos desabrigados, expostos to-

talmente às endemias, a uma série de doenças contagiosas, passando fome e miséria, sem providências concretas, sem providências objetivas do Governo Federal. No meu Estado, por exemplo, o Maranhão, um dos mais sofridos, um dos mais penalizados, inclusive porque há mais de dois anos o Maranhão não tem um Governo estadual à altura de resolver esses problemas, totalmente omissos e irresponsáveis. Em um momento desses nós estamos com 120 mil irmãos nossos angustiados, sem saber qual o seu destino, sem saber o que fazer e sem contar com ninguém. Hoje, inclusive, motivado por esse tipo de coisa que estou acostumado a presenciar naquela área em que vivo, apresentei a esta Casa um projeto que reputo do mais alto sentido social, que visa, em termos de futuro, ajudar o Ministério da Saúde, um dos mais usados em calamidades como essas para que ele, permanentemente tenha, no futuro, recursos com os quais possa, de fato, socorrer, o Norte, o Nordeste, o Sul do País, o Brasil inteiro. Afinal de contas, o que desejo é que o País seja tratado como um todo, mas que as regiões subdesenvolvidas tenham um tratamento um pouco mais diferenciado, para que elas possam sair dessa desigualdade em que se encontram, para diminuir o seu sofrimento.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Pois não.

O Sr. Moacyr Duarte — Quem assistiu ontem programa de televisão divulgado pela Rede Globo teve a oportunidade de ver cenas dolorosas frutos das consequências provocadas pelas inundações no Rio Grande do Norte. E no Rio Grande do Norte, segundo levantamento feito pelo Governo estadual, segundo informações que nos foram prestadas hoje pelo Sr. Governador, existem cerca de 50 mil desabrigados, e cremos que no Nordeste, esta cifra é da ordem de 300 mil desabrigados. O Governo Federal tem se mostrado pressuroso e demasiadamente interessado em solucionar um problema social ao qual também não podemos ficar indiferentes, qual seja a ameaça de desemprego que paira sobre 24 mil funcionários dos conglomerados Sulbrasileiro e Habitasul. Mas nós não temos constatado diligência nem preocupação manifesta do Governo em resolver com a urgência devida, um problema social de muito maior gravidade, como é o que está sendo provocado pelas enchentes no Nordeste do País, penalizando cerca de 300 mil almas. Enquanto o Governo propõe uma injeção de recursos de 900 bilhões de cruzeiros, para cobrir o rombo efetuado no Sulbrasileiro por administradores incapazes, anuncia o repasse, para atender aos desabrigados pela calamidade pública de 500 milhões de cruzeiros. Isto quer me parecer, Sr. Senador, até um pilhéria, é brincar-se muito com o sofrimento do povo nordestino, tão espoliado, tão marginalizado, tão sofrido e tão amargurado. É o caso de se perguntar: “Até quando, Catilina?”

O Sr. João Castelo — Agradeço a V. Exª pelo aparte, que incorporo ao meu discurso.

Como dizia, Sr. Presidente, no meu Estado, por exemplo, no Vale do Parnaíba, no Vale do Itapecuru, do Meirim, do Pindaré, do Tocantins, existem mais de 120 mil desabrigados. Nos demais Estados do Nordeste, centenas de milhares de desabrigados e, como bem disse aqui o Senador Moacyr Duarte em aparte ao meu discurso, uma verba de 500 milhões de cruzeiros é destacada para socorrer esses homens sofridos, essas mulheres sofridas do Nordeste brasileiro, enquanto, como dizia eu na semana anterior, para se cobrir um rombo não de 900 bilhões de cruzeiros mas de um trilhão e meio de cruzeiros, porque 550 bilhões de cruzeiros já foram postos anteriormente à disposição dos responsáveis pelo rombo que, por desonestidade ou por incompetência administrativa, se fez em um banco privado, o Governo manda uma mensagem com uma rapidez nunca vista. Entretanto,

para socorrer o Nordeste brasileiro num momento de calamidade, não se toma sequer conhecimento do que lá se passa. É uma total falta de responsabilidade e eu estou aqui, não para acusar, não para agredir, mas para reclamar que 40 milhões de brasileiros não podem ficar largados ao abandono, por uma total falta de responsabilidade ou de sensibilidade. E é por isto que peço a esta Casa que somemos esforços para que possamos encontrar soluções para o Nordeste brasileiro, soluções para o Norte brasileiro, soluções definitivas, que não sejam apenas paliativas e que nos obrigue, a cada ano, vir aqui ou em função de enchente ou em função de seca, de pires nas mãos, pedir ao Governo brasileiro para que tenha mais responsabilidade e que trate aquelas regiões como regiões também habitadas por nossos irmãos.

O Sr. Américo de Souza — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Ouço, com todo o prazer, o aparte de V. Exª

O Sr. Américo de Souza — Lamentamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que numa hora em que o povo nordestino atravessa momentos dos mais dramáticos na sua vida já sofrida, se queira trazer para esta Casa, com o biombo de defendê-lo, acusações ao Governo Federal, hoje tendo à frente o eminente conterrâneo, Presidente José Sarney, ou que, descendo mais o nível dessas discussões; se queira fazer acusações ao Exmº Sr. Governador Luiz Rocha, do meu Estado.

O SR. JOÃO CASTELO — Acho que V. Exª não estava ouvindo o meu discurso. Talvez seja melhor V. Exª pedir à taquigrafia as minhas primeiras palavras, para que possa me pedir um aparte desse nível. Do contrário, sou obrigado a pedir a V. Exª se retire do meu discurso. Eu não vim aqui para bate-boca e nem para tratar de assunto estadual; vim aqui para tratar de assunto regional, sim, de interesse do povo do Maranhão e não, absolutamente, usar de biombo, até porque eu não preciso de biombo. Talvez, V. Exª sim, venha para cá como um biombo, como um recente auxiliar de um Governo irresponsável que existe no meu Estado, para defendê-lo. Tiro V. Exª do meu discurso, porque não estou aqui para ouvir picaretagem.

O Sr. Américo de Souza — Sr. Presidente, eu estava pronunciando o meu aparte e desejo concluí-lo.

O SR. JOÃO CASTELO — Sr. Presidente, eu quero que me seja mantida a palavra. Não estou aqui para bate-boca.

O Sr. Américo de Souza — Governo irresponsável, Sr. Presidente, deve ter sido o anterior, exercido ao atual mandato. Certamente que irresponsabilidade houve no meu Estado, Sr. Presidente, para o caso do mandato exercido pelo orador que se encontra na tribuna. Lamentavelmente, Sr. Presidente, não podemos continuar a falar dessa maneira. (Apartes cruzados.)

O SR. JOÃO CASTELO — Quero dizer a V. Exª que estou aqui usando das minhas prerrogativas de Senador da República para pedir ao Governo Federal que realmente tome as providências necessárias com relação ao Nordeste brasileiro, porque nós não podemos admitir que esse descaso continue, Sr. Presidente.

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nobre Senador Américo de Souza, solicito a V. Exª que dê o aparte quando permitido pelo orador, como é regimental.

O Sr. Américo de Souza — Eu estava com a palavra, terminando o meu aparte, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CASTELO — Mas eu cassei o seu aparte. V. Exª não tem o direito de vir aqui nos agredir.

O Sr. Américo de Souza — Pelo AI-5?

O SR. JOÃO CASTELO — Se V. Exª está aqui como um biombo...

O Sr. Moacyr Duarte — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. JOÃO CASTELO — Senador Américo de Souza, V. Exª se inscreva e defenda o seu Governador.

O Sr. Américo de Souza — Estou inscrito.

O SR. JOÃO CASTELO — Então, defendá na sua hora.

O Sr. Américo de Souza — Vou defendê-lo.

O SR. JOÃO CASTELO — Sr. Presidente, mantenha dentro do Regimento a minha palavra.

O Sr. Américo de Souza — Vou defendê-lo como merecido.

O SR. JOÃO CASTELO — Exatamente. E eu estarei aqui para ouvi-lo e apartê-lo se for o caso.

O Sr. Américo de Souza — Eu atenderei, Sr. Presidente, ao apelo de V. Exª. As minhas homenagens à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Agradecido, nobre Senador.

O SR. JOÃO CASTELO — Sr. Presidente, como dizia aos nobres Pares, que se trate aquelas Regiões como responsabilidades. E quero também que se entenda, que até aqueles que não se fazem de entendidos ou que estão aqui como subservientes dos que mal nos servem, que entendam também que nós estamos aqui, não como biombo, mas nós estamos aqui com mais de 70% dos votos válidos do Estado do Maranhão, nós estamos aqui como um dos políticos mais votados do País, proporcionalmente, com obrigações com o povo que representamos, nós não estamos aqui para defender o Governo corrupto que lá está, de braços cruzados, há mais de dois anos e que não toma providências...

O Sr. Américo de Souza — Corrupto foi o governo de V. Exª

O SR. JOÃO CASTELO — ...assunto que nós nunca trouxemos para esta Casa, inclusive para que os assuntos políticos pessoais do Estado não fossem aqui tratados. Mas, Sr. Presidente, lamentavelmente eles estão aqui vindo à tona, puxados realmente por aqueles que hoje beneficiados e apadrinhados por um Governo irresponsável, que cruzou os braços para o povo da nossa terra, tentam defendê-lo. Nós não vimos aqui para pessoalmente agredir quem quer que seja. V. Exª e os companheiros todos sabem disso. Nós vimos aqui, sim, para dizer, como dissemos, que estamos apresentando um projeto sério, capaz de dar ao Ministério da Saúde, em termos definitivos, recursos para que ele possa ter condições de, em momentos como este sem esperar de pires na mão a boa vontade dos demais membros do Governo Federal ou do Presidente da República, que possa cuidar

de regiões menos assistidas. Nós vimos aqui como representante e em nome do povo maranhense especialmente, além do povo nordestino, pedir providências para que o nosso Estado seja olhado e dizer, como disse aqui o Senador Alexandre Costa, recentemente; como disse, hoje, o Senador Moacyr Duarte: enquanto se tenta colocar mais de um trilhão e meio de cruzeiros para tapar um rombo de um banco particular, se bota uma verba de apenas quinhentos milhões para socorrer mais de trezentos, quatrocentos ou quinhentos mil desabrigados no Nordeste inteiro.

Não podemos tolerar mais isto, Sr. Presidente. Nós precisamos tratar das coisas aqui com seriedade; nós precisamos exercer o nosso mandato com toda a responsabilidade, com toda a liberdade que nos dá o regime democrático. É por isto que aqui fica hoje muito mais do que o nosso protesto, mas o nosso alerta e apelo ao Governo da República para que ele tenha mais sensibilidade, se não está tendo suficiente responsabilidade e tente resolver os problemas daquela região tão sofrida.

O Sr. Alexandre Costa — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Com prazer, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Alexandre Costa — Senador João Castelo, V. Exª cumpre o seu dever. Efetivamente o descaso para com o Nordeste é por demais conhecido: conhecem-no os homens do Sul, conhecem-no os homens do Norte, conhecem-no os homens do Nordeste. Basta dizer que numa crise semelhante a esta que atravessamos, com o Ceará inundado, o Maranhão inundado, o Rio Grande do Norte também inundado, o vizinho e querido Estado do Piauí também inundado, julgamos isto tão sem importância que ainda se desloca o Ministro do Interior das suas funções precípuas, que deveria acompanhar esse quadro dramático para responder pelo expediente de Governador do Distrito Federal. E o que vemos? O Nordeste desprezado e o Governo do Distrito Federal acéfalo. O certo, se estamos numa Nova República que efetivamente deseja — o que não acredito — dar outro tom, outro caminho a este País, era esse Ministro estar de baraca montada lá, às margens ou do Jaguaribe, ou do Acaraú, ou do Tocantins, ou do Mearim, ou do Parnaíba, abastecido de rapadura, com um saco de farinha, que é a alimentação do pobre, do miserável daquela região, a prestar solidariedade, emprestando a sua inteligência, a sua capacidade, tomando providências para minorar o sofrimento daquela população pobre sofredora. Essa que é a grande realidade e fora disto, tudo é demagogia. Quanto ao Senador Américo de Souza entender que o rei que governa o País é do Maranhão, Maquiavel explicava muito bem isso e eu não preciso dizer a seletos assistentes o que representa a figura do Rei. O fato do Rei ser do Maranhão não invalida que os representantes do Maranhão e de todo o Nordeste venham aqui bradar, gritar e pedir as providências, as mais urgentes, para atender o povo nordestino, que se encontra afogado. E mais ainda: eu não queria entrar nisso. Não sei porque todas essas paixões pelo Rei de hoje. O Rei de hoje, da Presidência da República era o Governador do Maranhão ontem, no Governo Costa e Silva, que o Senador Américo de Souza propunha fosse cassado seu mandato na ansia, incontida e ambiciosa de substituí-lo no Governo do Maranhão. Muito obrigado.

O SR. JOÃO CASTELO — Exatamente. Agradeço a V. Exª pela lembrança e o seu brilhante aparte, eu o incorporo, com muito prazer, ao meu discurso.

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Com muito prazer.

O Sr. Alfredo Campos — Senador João Castelo, ouço com bastante atenção o discurso que V. Exª faz nesta tarde no Senado. Preocupa-me e sempre me preocupou os problemas da seca no Nordeste, das enchentes no Nordeste, das enchentes no Sul do País, das catástrofes enfim. Preocupa-me, também, uma catástrofe cíclica que temos neste País, que é o aumento do vencimento dos servidores públicos do Brasil. Toda vez que o servidor público brasileiro tem um aumento, ele é obrigado a conter os seus gastos, a mudar para mais longe, a tomar menos remédio, a comer menos, a viver, enfim, mais próximo da indigência e da miséria. Essa é a catástrofe cíclica que temos no País todos os anos. A classe do servidor público se transforma cada vez mais, em uma classe sacrificada neste País. E por que estou dizendo isto, através de um aparte, para inserir no bojo do discurso de V. Exª? É que procuramos saber para que serve o Fundo de Contingência, que o Governo Federal quer tirar dele 900 bilhões para socorrer uma picaretagem que houve em alguma parte do País. Esta picaretagem já houve em Minas Gerais, já houve no Rio de Janeiro, já houve em vários Estados da Federação. Hoje, infelizmente, acontece com o nosso querido Estado do Rio Grande do Sul, mas não deixa, por isso mesmo, de ser uma picaretagem. É a picaretagem dos banqueiros deste País, quando o Governo Federal vem e os socorre, ao invés de socorrer o sofrido povo brasileiro. Oitenta por cento do fundo de Contingência é destinado ao aumento do servidor público porque o Orçamento não pode prever quanto vai ser esse aumento e é do Fundo de Contingência de onde se tira a parcela a mais para que se possa socorrer essa sofrida classe do servidor público. (Muito bem!) Os outros 20%, Senador João Castelo, é destinado ao aumento do combustível, às catástrofes, à seca, às inundações, às intempéries da própria natureza. Mas, 80% desse Fundo é destinado ao aumento do servidor público. Então, nós iremos socorrer essa classe, que cada vez mais se empobrece, ou iremos, mais uma vez, socorrer os banqueiros, que só a cada dia se enriquecem? Era o que gostaria de dizer.

O SR. JOÃO CASTELO — Agradeço a V. Exª pelo seu aparte e, com muita honra, o incorporo ao meu discurso. Exatamente o que V. Exª diz precisava ser dito.

Eu também manipulei orçamentos públicos porque tive a felicidade de ser Governador do meu Estado no período de 1979 a 1982. A Reserva de Contingência, sempre foi feita tacitamente, exclusivamente, para que se pudesse ali prever o aumento do funcionalismo e prever esses casos de intempéries, esses casos de catástrofes, esses casos de emergência.

Eu pergunto aqui a V. Exª: como se pode tirar 900 bilhões da Reserva de Contingência para tapar buracos de administradores irresponsáveis? E como não se tira da Reserva de Contingência o necessário para resolver, de uma vez por todas, o problema do Nordeste brasileiro, o problema do Norte brasileiro, o problema do homem brasileiro mais sofrido? Eu não quero estabelecer aqui comparações com o Centro-Oeste ou com o Sul do País, absolutamente. O que quero é que o Governo do País tenha responsabilidade e trate a todos como brasileiros, sobretudo aos mais necessitados porque todos sabem que, sem dúvida alguma, o Nordeste e o Norte há anos, há centenas de anos vive de pires na mão, mendigando e não encontra uma solução para os seus problemas mais dramáticos. O pior é que, quando não está exposto às cheias esporádicas, como essa, está quase exposto às secas quase que permanentes quando lá aparecem num curto espaço de tempo, de ano a ano.

E, no momento em que se diz que a Nova República vem para procurar democratizar mais a própria administração, para redistribuir melhor a renda, para olhar a situação dos mais necessitados, é justamente nessa hora em que eu quero trazer aqui a minha voz, como representante da minha gente, de modo especial como repre-

sentante do meu Estado, cujo povo para cá me mandou, não para ficar usando das vantagens de um mandato de Senador, mas para trazer os seus problemas, para discuti-los, para cobrar das autoridades federais, estaduais, em todos os níveis, aquilo que elas têm como responsabilidade de fazer, porque, na realidade, o povo, a não ser através dos seus representantes do Legislativo, não tem a quem recorrer. Essa é que é a grande verdade. Nós somos aqui a caixa de ressonância desse País, e se nós ficarmos aqui acomodados, de braços cruzados, o Norte e o Nordeste desculpem-me os companheiros dos Estados mais desenvolvidos, eu não quero estabelecer comparações — ficarão cada vez mais abandonados e mais distanciados dos Estados mais desenvolvidos, inclusive porque o poder político do Centro-Sul é sempre maior e a tendência do homem é sempre puxar para os seus aquilo que lhe for possível. E como o País não tem condições de dar tudo a todos, naturalmente dá sempre mais aos mais fortes. E é contra isso que eu falo neste instante. E quero dizer que falo contribuindo, porque no momento em que eu apresento este projeto, eu quero dizer que eu contribuo, porque, se aprovado e transformado em lei, V. Exªs haverão de ver que o Fundo Nacional de Saúde terá recursos em grande escala para ajudar a todos os Estados, sobretudo nesses momentos de maiores dificuldades.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CASTELO — Nobre Senador João Lobo, antes de encerrar, eu concedo o aparte a V. Exª, com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — (Acionando as campainhas) — V. Exª dispõe de 2 minutos para encerrar o seu discurso.

O Sr. João Lobo — Eu serei breve, Sr. Presidente. Meu caro Senador João Castelo, o discurso de V. Exª não poderia deixar de ter a nossa solidariedade, veemente solidariedade, no momento em que levanta um problema tão tocante para todos os brasileiros e tão angustioso para a Região Nordeste. Nós queremos nos solidarizar com o apelo que V. Exª faz, com o esforço e a contribuição que apresenta a esta Casa, através do seu projeto, no momento em que mais uma vez o Nordeste, assolado, destruído, queimado por cinco anos consecutivos de secas, recebe agora, como uma espécie de ironia do destino, águas arrasadoras que estão destruindo uma fraca infra-estrutura, em que se passaram cinco anos construindo através de frentes de serviço, de frentes de emergência em todo o Nordeste brasileiro. A par da minha solidariedade, eu gostaria de dizer a V. Exª que o Presidente José Sarney, sensível aos seus patrícios nordestinos, como brasileiro ilustre que é, homem público e artista, já estava se preparando para ir sobrevoar toda a região alagada pelas chuvas, pelas enchentes, para prestar, *in loco*, a sua assistência e a da sua equipe. Infelizmente, o desenrolar dos acontecimentos não permitiram que essa viagem fosse realizada, mas o Senhor Presidente mandou que essa viagem fosse feita assim mesmo, pelo seu Ministro, pelos seus auxiliares diretos, levando a solidariedade e a palavra do Governo de que não faltarão recursos, não existem limites de recursos para atender ao sofrimento daquela região assolada pelas enchentes, destruídas pelas águas. Era este o aparte que queria oferecer ao discurso de V. Exª.

O SR. JOÃO CASTELO — Obrigado, Senador João Lobo, pelo seu aparte que incorporo ao meu discurso.

Sr. Presidente, vou concluir dentro do tempo regimental, como V. Exª bem lembrou. No dia em que for preciso, vou pedir a V. Exª que, benevolente como sempre foi, também me conceda um pouco mais de tempo para poder aqui clamar pelos nossos coestaduanos, pelos nossos companheiros, pelos nossos irmãos brasileiros, dizendo

que estou aqui reclamando providências, mas, também, estou aqui sugerindo, trazendo colaborações para que, em termos de futuro, essas providências, em casos como este, sejam menos reclamadas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O Sr. Américo de Souza — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza, como Líder.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA (PFL — MA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estávamos ainda em nosso trabalho administrativo, em nosso gabinete, quando ouvimos o pronunciar de palavras que me pareceram estranhas à austeridade desta Casa.

Ouvimos que o orador que nos antecedeu chamara de irresponsável o ilustre Governador do meu Estado, Dr. Luiz Rocha.

Aqui chegando, Sr. Presidente, pasmei mais ainda porque constatei, de corpo presente, que o orador não se contivera em chamar de irresponsável somente o Governador do meu Estado, mas ousara mais, acusara também de irresponsabilidade o Governo Federal, que tem na Presidência da República, hoje, substituindo o eminente Presidente Tancredo Neves, o nosso ilustre conterrâneo, o Presidente José Sarney.

Revoltado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi um aparte, para que tentasse colocar nos devidos termos a acusação indevida. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive, num ato de vontade do orador, meu aparte cassado.

Recorri, Sr. Presidente, ao exercício da Liderança do Partido da Frente Liberal para, em usando da palavra, poder dizer a esta Casa que lamento fatos como esse há pouco ocorrido, quando, numa manifestação de profunda insensibilidade, sem sequer respeitar os sentimentos alheios, se tenta denegrir homens públicos da honorabilidade de José Sarney e Luiz Rocha, como se desconhecasse, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que o Governador Luiz Rocha, em permanente contato com as regiões alagadas, já decretou até estado de calamidade pública em diversos municípios e tem solicitado aos órgãos responsáveis da Nação a ajuda indispensável.

E ainda, Sr. Presidente, se desconhece, também, que o Presidente da República, José Sarney, que tinha uma viagem marcada para a manhã de hoje, a fim, de visitar as regiões alagadas e fazer um levantamento das providências tomadas e por tomar, teve essa viagem cancelada, em face do estado de saúde, que piorara, do eminente Presidente Tancredo Neves.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha presença nesta tribuna só se justifica pelo interesse, que tenho certeza ser desta Casa, de colocar as coisas nos seus devidos lugares e fazer justiça, antes, a esses dois homens públicos, José Sarney e Luiz Rocha, pelo muito que têm feito e pelo interesse que têm demonstrado na solução de angustiantes problemas enfrentados pelo Nordeste brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos assistido, nos últimos dias, vários pronunciamentos sobre o salário-mínimo. O Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, quer que, além do INPC, se dê uma parte da reposição salarial. O nobre Senador Carlos

Chiarelli, ouvi ontem pela televisão, teria ido ao Presidente José Sarney, para fazer o mesmo apelo, achando que era hora de se fazer a reposição salarial. Por outro lado, o Ministro Waldir Pires anuncia que também as pensões não devem ser inferiores ao INPC.

O Senado conhece a luta travada, o ano passado, num projeto em que se fixava como piso, e não como teto, o INPC para todos os salários deste País. Sr. Presidente, essas idéias consubstanciadas nessas declarações, já estão no Senado Federal, dependendo apenas de assinaturas. Eu faço um apelo aos Líderes da Aliança Democrática Ltda, para que assinem esse pedido de urgência e, então essas idéias que eles estão proclamando *urbi et orbi* se tornem realidade através de deliberações do Congresso Nacional.

Aqui está, Sr. Presidente, o Projeto nº 173, de 12 de setembro de 1984, portanto há sete meses, que diz exatamente o seguinte: "Os valores dos benefícios em manutenção serão reajustados sempre que for alterado o salário mínimo, obedecendo o mesmo índice fixado para este" — Quer dizer, é o caso das pensões e aposentadorias. E quanto ao outro, aqui está o Projeto nº 245, do dia 28 de novembro de 1984, que diz o seguinte: "Nos quatro primeiros reajustes realizados em conformidade com o disposto neste artigo, que se seguirem à data de 1º de janeiro de 1985, a correção automática dos salários dos trabalhadores será acrescida de 5,75%, a título de reposição salarial.

Portanto, não há necessidade desta corrida ao Palácio do Planalto para pleitear soluções que estão dentro do Congresso Nacional. O que cumpre é votar esses projetos para que sejam uma contribuição do Poder Legislativo e tudo não resulte das benesses do Poder Executivo, como no passado.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª permite um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Ouço V. Exª com muita honra.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª acabou, nesta última frase, por dizer exatamente o que eu pretendia neste aparte: aqueles que verberavam, no passado, contra certas atitudes do Executivo, que sempre retirava o poder de iniciativa do Congresso e assumia a paternidade de todos os atos, hoje, no poder, fazem o mesmo. Já fizeram no caso dos municípios em áreas de segurança nacional, e agora procuram fazer em outros casos, como os que V. Exª traz, aqui, à colação.

O SR. NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Exª Sr. Presidente, acho que chegou a hora do Poder Legislativo tomar a iniciativa de projetos dessa natureza, para que fique sendo obra do Poder Legislativo. O que não pode continuar é que projetos urgentes, fiquem aguardando nas comissões o pronunciamento dos órgãos técnicos.

Sr. Presidente, convocando as Lideranças do PMDB, da Frente Liberal, do PDS, do PDT, estou deixando à mesa, para receber assinaturas, dois requerimentos de urgência, na forma do art. 371, alínea b, para essas duas disposições.

O Senado, em nome do Congresso, deve se antecipar ao Poder Executivo, porque somos intérpretes do pensamento do povo brasileiro, através dos pleitos eleitorais. Somos a Nação, e, por isso mesmo é que devemos atender aos apelos que vêm de todos os cantos do País. Deixarei à mesa, Sr. Presidente, estes dois requerimentos para que as Lideranças os subscrevam, porque, na próxima semana, eu irei cobrar aquelas Lideranças que faltarem ao dever de atender aquelas reivindicações, que são as de todos os que vivem de salário mínimo neste País.

Concluo, Sr. Presidente, fazendo um apelo a V. Exª Há numerosos projetos nesta Casa que dependem, apenas, para ter o seu curso encerrado, da votação da re-

dação final. A culpa não é do Senado. Só recentemente, foram constituídas as comissões, inclusive a Comissão de Redação, que têm a presidência o nobre Senador Lenoir Vargas. Essas redações finais estão prontas. Basta que sejam lidas na Ordem do Dia, para que sejam votadas pelo Senado. Não há divergência, mas são numerosos projetos que estão parados, depois de concluídos no Senado. Meu apelo, assim, é para que V. Exª mande incluir na Ordem do Dia todas as redações finais existentes e que podem ser votadas, independentemente de desistências ou de pedidos de verificação de *quorum* no plenário. Assim, o Senado terá dado uma contribuição efetiva para a legislação ora em exame no Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte, como Líder do PDS.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Nação inteira assiste, traumatizada e sofredora, o calvário do Presidente Tancredo Neves. E somente o acendrado espírito religioso do povo brasileiro faz com que permaneça a chama da esperança. Ainda na madrugada de hoje, quando todos nós alimentávamos a expectativa de uma melhora no estado de saúde do Presidente enfermo, fomos surpreendidos com uma notícia dolorosa, que estremeceu a Nação, de que Sua Excelência se submetera à sétima intervenção cirúrgica, com uma nova abertura da região abdominal. Juntamos as nossas orações às preces que estão sendo levantadas a Deus, por todo o povo brasileiro, e solidarizamos-nos com os sentimentos da família do Presidente, que tem passado dias de aflições e de amarguras. E esperamos, também, que Deus ouça as nossas súplicas e que a recuperação do Presidente Tancredo Neves possa ocorrer como assim deseja todo o povo deste País.

Mas, Sr. Presidente, ocupo a tribuna surpreso com uma notícia divulgada no *Jornal de Brasília*, em sua edição de hoje, que diz:

"O Presidente em exercício, José Sarney, está disposto a enviar ao Congresso uma emenda constitucional, a ser aprovada em regime de urgência para que o Presidente Tancredo Neves possa ser empossado perante a Mesa do Congresso, sem se deslocar de São Paulo."

Ora, Sr. Presidente, o art. 76 do nosso Diploma Maior consagra:

"Art. 76. O Presidente tomará posse em sessão do Congresso Nacional e, se este não estiver reunido, perante o Supremo Tribunal Federal, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, observar as leis, promover o bem geral e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil."

Admitamos, Sr. presidente, que a notícia divulgada encerre alguma verdade. Sabemos que o ato de posse para se substantivar deverá ocorrer perante o Congresso Nacional reunido. E torna-se imprescindível e indispensável o juramento constitucional de praxe.

Julgávamos que os casuísmos tão malsinados, tão combatidos, tão incriminados já tivessem sido exorcizados da vida nacional. Mas, ao tomarmos conhecimento da notícia de hoje, paira em nosso espírito alguma dúvida e desejaríamos saber, apenas como satisfação à nossa curiosidade, qual a intenção que teria motivado o Presidente em exercício a fazer essa idéia. Se, segundo entendimentos de juristas do maior renome, que têm proclamado, à saciedade, que o Presidente José Sarney, na hi-

pótese de um desenlace fatal e não desejado do titular do cargo, assumiria em definitivo as elevadas responsabilidades de Presidente da República, investindo-se na plenitude de seus poderes, qual a real intenção, Sr. Presidente, que poderíamos visualizar nessa notícia, de ser encaminhada ao Congresso Nacional uma proposta de emenda, permitindo que a assunção do Presidente se faça perante a Mesa do Congresso, mesmo que sua Excelência não se desloque do leito hospitalar?

Não poderíamos permitir que uma divulgação dessa natureza passasse sem comentário e desapercibida por este plenário, pois nos cabe a intrasferível responsabilidade da análise e da manifestação sobre assuntos de tal natureza, mormente esse que envolve uma particularidade muito especial, qual seja, a da alteração do rito constitucional de posse de um Presidente da República.

Reservamo-nos o direito, depois de ouvirmos a confirmação ou a negativa do Líder, Senador Humberto Lucena, sobre a veracidade da notícia, de tornarmos ao assunto.

Concluimos com uma indagação: a notícia é uma presunção especulativa do jornalista que a concebeu, ou encerra e envolve, efetivamente, intenção do Presidente José Sarney? (Muito bem!)

O Sr. Helvídio Nunes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, pela ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Para a formulação de duas reclamações.

A primeira, Sr. Presidente, diz respeito à concessão, que me parece mais do que liberal, como dizia um dos personagens de Machado de Assis — "liberalíssima" — aos Líderes e Vice-Líderes.

Diz o Regimento, no art. 64:

"A Maioria, a Minoria e as Representações Partidárias terão Líderes e Vice-Líderes."

O § 1º estabelece a maneira pela qual deve ser feita a comunicação de liderança.

Diz o art. 65, no parágrafo único que:

"Ausente ou impedido o Líder, as suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder."

Sr. Presidente, parece-me difícil traçar a diferença que, na opinião da Mesa, deve existir entre a ausência e o impedimento. Mas parece-me que ausente, deve ser ausente na Casa, porque para os demais efeitos o Senador, estando na Casa, está presente. Nos impedimentos, doença, viagens etc...

Diz o Art. 66: — "Aos Líderes é lícito usar da palavra em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, para declaração de natureza inadiável."

Interpretar inadiável é uma tarefa que também me parece difícil, mas cabe à Mesa estabelecer determinados parâmetros, ainda que muito elástico, para que esse tipo de intervenção se verifique.

Para declaração de natureza inadiável, diz o parágrafo único do art. 66 — "O uso da palavra, na hipótese prevista neste artigo, pode ser delegado 1 (uma) vez por semana, a qualquer dos liderados, mediante comunicação à Mesa."

Ora, são cinco os partidos com assento nesta Casa. Se cada Vice-Líder, porque está eventualmente sentado numa das cadeiras da primeira fila, entender de pedir a palavra, os demais Senadores não terão acesso, de maneira nenhuma, à tribuna.

Há que se policiar, por conseguinte, a presença dos oradores na tribuna. Como? Fazendo cumprir, fazendo respeitar o Regimento Interno.

Esta é a primeira reclamação, Sr. Presidente.

A segunda reclamação: sendo Presidente eventual da Casa, na última segunda-feira, se não me falha a memória, o nobre Senador João Lobo, a Mesa anunciou que mais tarde traria à consideração do Plenário a decisão adotada pela Comissão do Distrito Federal que acolheu, por maioria de votos, um parecer do Senador Alfredo Campos. Já estamos no último dia de funcionamento do Plenário do Senado e essa matéria ainda não foi trazida ao nosso conhecimento.

São estas as duas reclamações, Sr. Presidente, que com todo respeito entrego a V. Ex^a

O Sr. João Lobo — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO (PDS — PI. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas porque fui citado, quando presidia a sessão a que se refere o Senador Helvídio Nunes.

Na presidência eventual, apenas disse que o parecer da Comissão do Distrito Federal seria dado à publicidade e depois de cumpridos os prazos regimentais a Mesa levaria este parecer para a Ordem do Dia para que fosse apreciado. Esta foi a nossa informação ao Senador Itamar Franco, na ocasião.

V. Ex^a não estava presente a essa sessão nem deve ter tomado conhecimento, então, estou apenas esclarecendo o que ocorreu naquela sessão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Respondendo às questões de ordem levantadas pelo eminente Senador Helvídio Nunes devo, quanto à primeira reclamação de S. Ex^a, lembrar que o parágrafo único, do art. 165 diz:

“Ausente ou impedido o Líder, as suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder.”

Não havendo, aqui, qualquer restrição ao uso dessas atribuições, tem sido entendido pela Mesa que são as mesmas atribuições que o Líder tem, inclusive, de pedir a palavra pela Liderança.

Poderia parecer existir uma restrição no que reza o parágrafo único do art. 66, quando diz:

“O uso da palavra, na hipótese prevista neste artigo, pode ser delegado, 1 (uma) vez por semana, a qualquer dos liderados, mediante comunicação à Mesa.”

Mas esse uso não se pode incluir, aqui na expressão, qualquer dos liderados, o Vice-Líder, quando a este é concedida a mesma atribuição que ao líder, pelo parágrafo único do art. 165.

Se é verdade, que de fato, se me permitem os eminentes Líderes de Bancada do Senado, essa atribuição de usar a palavra deveria ser por eles usada, talvez menos constantemente, porque nós temos tido aqui, como hoje, uma longa lista de oradores que ficam impedidos de usar a palavra, sobretudo, durante o Expediente, pelo fato, em geral, de quase todas as Lideranças usarem da atribuição que lhes concede o art. 65, do uso seguido da palavra como Líder de Bancada.

É uma questão, portanto, a ser tratada entre os Líderes de Bancada e os seus liderados. São relações mais entre eles do que propriamente alguma medida a ser tomada pela Presidência da Casa. Quanto à segunda reclamação, ficou decidido pela Mesa e foi anunciando antes, que oportunamente teríamos o parecer da Comissão do Distrito Federal, e nós o colocaremos nos primeiros dias da próxima semana na Ordem do Dia, quando houver

número, para não acontecer que ao se discutir uma matéria tão importante, quando chega o momento da votação, não há **quorum** para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Por proposta da Câmara dos Deputados, atendendo à sugestão do Sr. Deputado João Herculino, a Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se às 10 horas e 30 minutos do dia 19 do corrente, destinada a comemorar solenemente o 25º aniversário de Brasília.

Usarão da palavra na oportunidade, pelo Senado Federal, o Sr. Senador Jorge Kalume e, pela Câmara dos Deputados, o Sr. Deputado João Herculino.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Cesar Cals — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto — Alfredo Campos — Mauro Borges — Gastão Müller — Saldanha Derzi e Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 69, de 1985, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial, destinada a comemorar os 40 anos da vitória das Forças Aliadas sobre o totalitarismo nazi-fascista, no dia 9 de maio vindouro.

O citado requerimento deixou de ser votado por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1981 (nº 237/79, na Casa de origem), que fixa em oito horas a jornada de trabalho dos vigias, tendo

Parecer favorável, sob nº 190, de 1981, da Comissão

— de Legislação Social.

Em Votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

O Sr. Martins Filho — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Martins Filho. A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 54 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de **quorum**, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei da Câmara nº 6/81, fica com a sua votação adiada.

Igualmente, as demais matérias da Ordem do Dia, todas em fase de votação constituída dos Requerimentos nºs 15, 57 e 58, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs

26/79 e 2, 340, 18 e 320, de 1980, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O cacau, o doce fruto dourado, que os Maias e Astecas chamaram de “o alimento dos deuses”, é uma riqueza brasileira, nativa da Floresta Amazônica, que, chegando ao sul da Bahia, vindo do Pará em meados do século XVIII, forjou uma verdadeira civilização: colonizou aquela região — um oásis no nordeste brasileiro, fundou cidades, formou gerações, ergueu uma economia, criou uma cultura, transparente em todas as épocas, na história social e política da Bahia.

Produto nobre de exportação, há quase dois séculos sustenta a economia baiana, e, também contribui significativamente para a nossa balança comercial, gerando milhões de dólares para o País. Em 1910, o Brasil perdeu a liderança mundial como produtor de cacau. Porém até 1930, a cacaicultura baiana, que respondia pela quase totalidade da safra brasileira, prosperou e fez a história de uma região que a literatura de Jorge Amado, Adonias Filho, Jorge Medauar, Sosígenes Costa e de tantos outros soube, admiravelmente, documentar e recriar. A crise de 1929, que abalou a economia mundial, foi implacável com o cacau, um produto cujo mercado consumidor sempre esteve nos Estados Unidos e na Europa, com preços determinados pelas oscilações nervosas das bolsas internacionais de mercadorias, onde não faltam a especulação e a manipulação de informações. Desde então, Sr. Presidente, estes fatores externos, aliados à falta de assistência técnica e creditícia ao setor, favoreceram a eclosão de crises periódicas na cacaicultura.

Em 1957, os problemas econômicos e sociais da cacaicultura brasileira agravaram-se a ponto dos agricultores abandonarem suas roças ou entregarem-nas aos credores — bancos e exportadores. Os baixos preços internacionais tornaram a atividade gravosa, o crédito rural era inacessível, as pragas e doenças infestavam as lavouras, a incipiente tecnologia, resultado de esforços heróicos e descontínuos do Estado da Bahia e do Governo Federal, não possuía condutos eficientes de transferência, não viabilizava uma agricultura perene, de alto custo e risco, que exigia mão-de-obra abundante e específica, àquela época inexistente.

O Brasil caiu para o quarto lugar como produtor de cacau, o infortúnio e o desalento tomavam conta da Lavoura Cacaueira. Dizia-se, então, que, assim como a História já registrara o “ciclo da cana-de-açúcar”, “o ciclo do ouro”, “do café”, encerrava-se ali o “ciclo do cacau”, um cultivo falido, sem perspectivas. Em 1957, o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira cria, atendendo aos apelos dos cacaicultores, influenciado pela sabedoria do saudoso Doutor Tosta Filho, uma instituição para modificar este quadro de angústia, na época denominada “Comissão Executiva do Plano de Recuperação Econômico-Rural da Lavoura Cacaueira”, traduzida na sigla CEPLAC. De início, sustentada pelo “Fundo dos Ágios”, a CEPLAC, em pouco tempo, reunindo uma dezena de funcionários do Banco do Brasil, reverteu a situação de insolvência dos agricultores, com um ágil e eficaz programa de complementação de dívidas. Em 1961, surge a cota de contribuição cambial sobre as ex-

portações do produto, que será paga pela própria lavourea e os industriais, exportadores de derivados do cacau. Em 1963, surge o Centro de Pesquisas do Cacau — CEPEC, e, nos dois anos seguintes, os serviços de Extensão Rural, de Educação Agrícola, que formam e treinam mão-de-obra para a Cacaicultura. Em seguida, as atividades dirigidas à diversificação agropecuária e, já na década passada, formalizam-se os programas de apoio à infra-estrutura sócio-econômica da região sul da Bahia. Ainda nos anos 70, com o advento do Procacau — Programa de Expansão da Cacaicultura —, o cacau retorna à sua origem, a Amazônia, com próspero pólos de produção, especialmente no Pará e Rondônia.

Sr. Presidente, após 28 anos de existência, que julgamento fazemos desta peculiar instituição que é sustentada pela sua própria clientela, os agricultores, que se dizem “seus donos”? Que balanço poderíamos apresentar do seu trabalho, dos resultados de sua ação? Valeu a pena? Tem sido a CEPLAC importante, eficaz para o agricultor, para o setor cacaueiro em todos os seus segmentos, a Gente do Cacau? O País tem tido retornos com a CEPLAC? Ou ela é mais uma repartição pública, um monstro burocrático que emprega pessoas, serve a alguns interesses ou, ainda, sobrevive apenas por tradição?

Sr. Presidente, apesar das críticas das quais nunca me furti sobre a ação da CEPLAC, alguns erros e desvios na interpretação de seus objetivos — ressalve-se, sempre com a anuência dos representantes dos produtores de cacau — devo afirmar, Senhor Presidente, que o saldo do trabalho da CEPLAC é altamente positivo para os agricultores por ela atendidos, para as regiões produtoras, para o País. Não chegarei ao ponto de asseverar como o fez alguém no passado e dizer que, entre os órgãos públicos, “a CEPLAC é a única coisa que deu certo neste País”; ou participar do ufanismo de um ex-presidente da República que proclamou: “Feliz do Brasil se tivesse vinte ou trinta CEPLACs”. Entretanto, posso afirmar, sem receio, na condição de médio agricultor e representante da Bahia neste Casa, Estado que produz 92% do cacau brasileiro, que a CEPLAC é um bem sucedido exemplo de co-gestão Estado-agricultor, de cooperação Estado-cidadão em prol do desenvolvimento de uma agricultura forte e moderna. A CEPLAC, sem dúvida, Sr. Presidente, mantida e fiscalizada pelos próprios agricultores, constitui, hoje, um eficiente sistema que gera e aperfeiçoa tecnologia, presta serviços e promove desenvolvimento social e econômico nas regiões onde atua, mesmo que algumas vezes discorde-se de algumas decisões de sua direção.

Resumidamente, devo informar que nestes 24 anos de pagamento do imposto, para cada dólar que o agricultor entregou à CEPLAC recebeu de volta três dólares e meio, isto levando-se em conta apenas o lucro direto, automático, obtido com a venda da colheita, sem falar dos benefícios sociais e econômicos indiretos que o cacau gera na fazenda, na comunidade, no município, no Estado.

O Brasil alterna-se com a Costa do Marfim na liderança mundial da produção de cacau e deverá firmar-se em breve, definitivamente, como o 1º produtor mundial. A área cultivada está em torno dos 700 mil Ha. Nos últimos dez anos, plantou-se mais cacau no sul da Bahia e na Amazônia do que em 250 anos de cultivo.

O Sr. João Lobo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer.

O Sr. João Lobo — Ilustre Senador Jutahy Magalhães, peço desculpas por interromper o seu brilhante discurso, mas serei rápido e breve neste aparte porque julgo oportuno o momento, enquanto V. Exª não passa para outro assunto. Fico muito feliz com o que ouvi de V. Exª sobre a CEPLAC, sobre a atuação, a competência

e a capacidade desse órgão que funciona tão bem no Brasil. Eu não tenho uma opinião dessas, por exemplo, a respeito do IAA. Eu tinha muita vontade que alguém me convencesse da utilidade, da necessidade do IAA. Acho que é o tipo do órgão que a República Nova deveria tentar suprimir ou eliminar. Não vejo razões, qualquer usineiro — e os usineiros são homens competentíssimos — sabe exportar o seu açúcar, sabe fazer seus negócios sem esse sofrimento do policiamento do IAA. Mas, fico satisfeito em saber que a CEPLAC tem uma atuação muito diferente e muito mais eficiente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exª, nobre Senador João Lobo, pode ter certeza de que a CEPLAC, talvez, porque durante muitos anos esteve restrita a um Estado só, a uma pequena região limitada — região do extremo sul da Bahia e norte do Espírito Santo — talvez não tenha sofrido, como o Instituto do Açúcar e do Alcool, como o IBC e outros institutos, não tenha sofrido a influência de interesses regionais muito grandes, que fizeram fugir do seu princípio maior, que é o de incentivar a cultura, como no caso do café, e tenha entrado, então, numa política fora daquela que tenha sido realmente a idéia da criação desses institutos. A CEPLAC até agora, e isso posso afirmar, até agora, porque agora está começando, também, a haver uma inter-regionalização, com o cacau sendo levado para o Pará e para Rondônia. Então já começam a surgir os primeiros problemas. Acredito que se conseguirmos evitar essas lutas internas, se conseguirmos evitar que dirija a CEPLAC quem estiver devendo ao órgão 400 ou 500 milhões de cruzeiros, aí, talvez, consigamos continuar com o trabalho que ela vem executando na região da Bahia, que o Senador Lomanto Júnior, melhor que eu, teria condições de expor.

O Sr. Gastão Müller (Com assentimento do orador.) — Senador Jutahy Magalhães, antes que continue, queria testemunhar a V. Exª que fiquei muito amigo do antigo Diretor — não sei se é Diretor ou Presidente da CEPLAC?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Superintendente.

O Sr. Gastão Müller — Do Superintendente José Haroldo Vieira. Nós fomos colegas na Escola Superior de Guerra e fizemos uma grande amizade. Agora eu soube, lamentavelmente, que ele saiu da CEPLAC, já me mandou, também, gentilmente, o seu endereço em Salvador. De modo que eu não sei como vai a CEPLAC, como V. Exª bem disse, daqui para a frente. Mas, até o José Haroldo, parece que a coisa ia muito bem. Eu tive a melhor impressão dele e da organização dele, com a qual convivi em decorrência dessa amizade. E quero esclarecer a V. Exª que Mato Grosso também entrou na luta pela produção de cacau e a CEPLAC está lá, presente. Há uma curiosidade, talvez V. Exª saiba, que na Amazônia Mato-grossense — posso nortear a orientação geográfica, assinalando a cidade Alta Floresta, cidade que tem 10 anos — que não sei se na Bahia há — o cacau silvestre. Isto mostra, portanto, que há uma adaptação natural das terras da Amazônia Mato-grossense para a produção, amanhã, do cacau. Não quero tirar os méritos, nem as vantagens da produção cacaueira da Bahia, que é a tradicional, mas, também, vou dizer a V. Exª, com todo o prazer, no sentido patriótico, que Mato Grosso dentro de cinco ou seis anos, estará no páreo, na disputa de maior produção de cacau no Brasil, com muita satisfação para todos nós. Será uma vitória do Brasil e dará oportunidade de maior exportação. Se não me engano, Senador Jutahy Magalhães, a grande vantagem do cacau é a exportação. De modo que Mato Grosso contribuirá com a Bahia e outros Estados, para uma maior exportação de cacau gerando dólares para o minguado Tesouro Nacional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Vejo com satisfação o entusiasmo de V. Exª Senador Gastão Müller e as informações otimistas de V. Exª, de que o Mato Grosso irá, dentro de algum tempo, rivalizar com a nossa Bahia em termos de produção de cacau. Agora, não produzam demais para não baixar tanto o preço.

Mas incorporo com muito agrado o aparte de V. Exª e a informação que me foi prestada.

Os cacaucultores brasileiros, com a orientação e a assistência da CEPLAC, conseguiram, a partir de 1957, duplicar a área plantada, triplicar a produção que estava em torno de 115 mil toneladas e hoje aproxima-se das 400 mil toneladas. Da mesma forma, o Brasil é atualmente o maior exportador do produto, enquanto o mercado interno absorve 12% da safra e coloca o País no 7º lugar como consumidor do alimento chocolate. Todos os anos, o cacau gera quase 1 bilhão de dólares em divisas para o País.

Para ostentar estes números — recordes na história da cacaucultura brasileira — ocorreu muita confiança, dificuldades, lutas, erros, conquistas, trabalho enfim, com a adoção de novos comportamentos, uma nova mentalidade produtiva. Isto porque, Sr. Presidente, o Brasil detém hoje a mais avançada tecnologia para o cultivo e beneficiamento do cacau e, em consequência, apresenta a mais alta média de produtividade da lavoura: 750 quilos de amêndoas secas por hectare. Alguns agricultores chegam a colher 2 mil e 500 quilos por hectare, um recorde mundial, absoluto.

O Brasil responde às projeções da FAO para o ano 2000, que prevêem um consumo de 2 milhões de toneladas, aumentando a sua participação na safra mundial de 8% em 1957, para 23% neste ano. Atualmente, produção e consumo mundiais se igualam e oscilam entre 1 milhão e 600 e 1 milhão e 700 toneladas, e o Brasil — terra do cacau — tem todas as condições ecológicas, tecnológicas e humanas de afirmar-se como maior produtor e fornecedor, redimindo-se dos erros do passado, quando deixou de promover a expansão de suas lavouras, permitindo que os nossos concorrentes africanos dominassem o mercado internacional, firmando posições hoje difíceis de serem removidas.

A CEPLAC, Sr. Presidente, possui um modelo original, único no mundo, que integra a pesquisa agrônômica, a extensão rural, a educação agrícola, a diversificação de atividades no setor primário e o apoio ao desenvolvimento regional das regiões cacaueiras. Não se conhece outro modelo semelhante, de instituição de desenvolvimento agrícola, Sr. Presidente, que, sob o patrocínio da sua própria clientela, apresente esses resultados. A CEPLAC apoiou e estimulou o cooperativismo rural no sul da Bahia, hoje o moderno e sólido Sistema COPERCA-CAU, a maior empresa exportadora do Norte e Nordeste do País. Nenhuma região do País é mais estudada nos seus aspectos geo-físicos e sócio-econômicos do que o sul da Bahia, também a mais bem assistida em termos de Extensão Rural. O corpo técnico da CEPLAC — pesquisadores, extensionistas, professores e administradores — é de alto nível, exibe gabarito internacional. Hoje são 4.300 funcionários trabalhando em oito Estados produtores de cacau. Foi, Sr. Presidente, a ação da CEPLAC na administração dos recursos oriundos do confisco cambial com a exportação do cacau que desenvolveu a indústria e o comércio na região, construiu escolas e estradas, criou uma Universidade, implantou sistemas de saúde, eletrificação rural, saneamento, assistência social, etc. Se o setor cacaueiro nos seus outros segmentos — a indústria de derivados, a maior do mundo, e o comércio de amêndoas — apresenta estabilidade e crescimento constante, deve-se à lavoura, à base da economia, que foi recuperada e consolidada com o trabalho do agricultor assistido pela CEPLAC. A CEPLAC, Sr. Presidente, com esta extensa folha de serviços prestada ao País, após

28 anos de sucesso, não deve um tostão a ninguém e seu patrimônio é maior do que tudo que recebeu até hoje do lavrador.

Sr. Presidente, essa Instituição de natureza técnico-científica, precisa ser preservada nos seus valores fundamentais, na sua personalidade, no seu modelo que convoca a participação dos produtores no seu Conselho Deliberativo e na fiscalização de suas ações, através do Conselho Nacional dos Produtores de Cacau — CNPC, órgão colegiado, de representação sindical, que reúne 92 sindicatos patronais da Bahia, Espírito Santo e Região Amazônica.

No amanhecer da festividade “Nova República”, os jornais publicam as queixas dos líderes da Lavoura Cacaueira, dos agricultores que criaram e mantêm a CEPLAC: até agora eles não foram ouvidos sobre os destinos, sobre os nomes dos homens que irão dirigir a Instituição que lhes pertence. Quando se festeja a restauração da plena democratização do País e se consagram os princípios da liberdade, da representatividade, da legitimidade popular e sindical, os agricultores de cacau do Brasil estão marginalizados do processo sucessório da CEPLAC. Enquanto as indicações para o cargo de Secretário-Geral da Instituição pululam nos gabinetes ministeriais, vindas de toda a parte, dos partidos situacionistas, dos governos estaduais, paridas de estranhos lobbies, quem deveria ser ouvida em primeiro lugar, a classe dos agricultores, os principais interessados, mantenedores e clientes da CEPLAC, estão relegados a segundo plano, ao silêncio compulsório. O Presidente do CNPC, Orlantides Pêries de Carvalho Filho, teme que o nome do novo Secretário-Geral da CEPLAC “saia de conversas apenas políticas, sem a consideração das nossas realidades fundamentais”. Ele “considera válido o direito que a Lavoura Cacaueira baiana tem de ser ouvida em assunto do seu máximo interesse”. O Presidente do CNPC manifesta uma “insatisfação profunda” com relação ao Governo Federal, causada pela maneira pouco democrática como está sendo conduzido o processo de escolha do Secretário-Geral da CEPLAC, segundo ele, “em conversas de gabinete, verdadeiros concilia-tórios políticos aos quais, como legítimos líderes da cacaucultura, não tivemos acesso até agora”. O Representante dos agricultores deplora:

“Querem resolver por nós, sem nos consultarem, um assunto que nos diz respeito de muito perto. Se concordamos, de bom grado, como é o caso, em continuar contribuindo do nosso bolso para manter a CEPLAC, nada mais natural do que opinarmos quanto à indicação do Secretário-Geral. E sabermos opinar, desde que consultados. Queremos isso, apenas: o direito de sermos ouvidos.”

O Presidente do CNPC explica:

“Nossa posição é de clareza e entendimento, que o nome para a CEPLAC deve resultar de consultas amplas, não confinadas a interesses políticos setoriais, e sobretudo que reflita o pensamento da lavoura.”

A imprensa baiana informa que o Presidente do CNPC dirigiu mensagens neste sentido ao Presidente da República em exercício e ao Ministro da Agricultura, declarando que:

“Os produtores de cacau da Bahia estão à espera de serem convocados para opinar e chegar a um consenso.”

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer, nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior — Nobre Senador Jutahy Magalhães, eu deixei de propósito para apartear V. Ex^a ao término do seu brilhante pronunciamento. V. Ex^a fez uma análise do papel histórico, econômico e político da lavoura cacaueira, especialmente para a Bahia, mas, sobretudo, como um dos sustentáculos para a economia brasileira, como um dos produtos de maior significação no elenco dos produtos de exportação brasileira. Apóio integralmente, e vou um pouco mais adiante, a respeito do papel da CEPLAC, no que tange à nova época para a lavoura cacaueira. V. Ex^a diz bem que a CEPLAC teve um papel preponderante e significativo, exatamente naquele momento difícil em que a lavoura atravessou. Ela foi criada com um certo retardamento, para apoiar a recuperação daquela lavoura que, como eu disse e repito, é um dos sustentáculos da economia baiana e contribui significativamente na lista de exportação dos produtos brasileiros. A CEPLAC não é uma dessas várias siglas que existem por aí. Ela constitui-se num organismo vivo, atuante, e tem deixado marcas relevantes na região em que ela atua. É verdade que ela não é um órgão perfeito, porém, eu a considero um órgão modelar, que deve ser cada dia mais aperfeiçoado, que deve sofrer novas modificações, em face mesmo do próprio crescimento da produção da lavoura cacaueira. A CEPLAC é um órgão diferente dos demais órgãos voltados para a agricultura brasileira, é uma sigla bem diferente das demais siglas. Porque os recursos são oriundos diretamente, penaliza-se o lavrador com 10% do valor da exportação deste produto para a manutenção dos serviços da CEPLAC. Portanto, é um órgão que pertence diretamente à lavoura, e ela é que se mantém com seus próprios recursos. Além de pagar todos os outros tributos, o cacau sofre um confisco — um confisco mesmo — de 10% sobre o preço da sua exportação. Por isso, os produtores de cacau têm razão, eles têm sobejas razões de serem ouvidos no momento da indicação do Superintendente da CEPLAC. O nosso Líder Gastão Müller fez referência muito justa a José Haroldo de Castro Vieira. Quanto aos demais, eu posso falar aqui sem nenhuma preocupação, desde Urbano até o Carlos Brandão e, sobretudo, José Haroldo de Castro Vieira, e, agora, todos eles se dedicaram com muito patriotismo, com muito interesse, com muito espírito público na direção desta empresa. Por isso, V. Ex^a, ao fazer justiça à CEPLAC e ao se associar aos lavradores neste seu clamor de que eles participem também da indicação do superintendente da CEPLAC, porque é um órgão que a eles interessa diretamente. E eles adquiriram mais do que um direito, porque, pagando todos os tributos, ainda sofreram um confisco, como disse há pouco, de 10% para manutenção deste órgão. Parabéns a V. Ex^a, que, com muita propriedade, com muito conhecimento, hoje nos brindou aqui com um brilhante discurso sobre a lavoura cacaueira, um dos orgulhos do nosso Estado e que constitui, sem dúvida alguma, um dos pontos altos da economia brasileira.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Lomanto Júnior. Lamento apenas não poder aproveitá-lo para concluir meu discurso simplesmente assim, com suas palavras. V. Ex^a veio complementar tudo aquilo que havido dito a respeito da CEPLAC e com seu conhecimento pessoal, como disse anteriormente, V. Ex^a aqui na tribuna teria melhores condições do que eu próprio para falar sobre a CEPLAC, que V. Ex^a conhece tão bem e todos os anos está lá festejando com eles o dia do lavrador do cacau.

Concluindo, Sr. Presidente, aí está o desejo justo, natural, necessário, o direito inalienável dos produtores de cacau do Brasil, de, através do seu órgão de classe, o CNPC, merecer a atenção do Governo da Nova República quanto à indicação do nome que irá dirigir a CEPLAC, instituição que eles criaram, mantêm e pretendem continuar sustentando, que presta serviços à lavoura cacaueira, aperfeiçoando sua política e seus programas. Na qualidade de representante da Bahia e, principalmen-

te, de médio agricultor, venho juntar a minha voz à desses líderes, solidarizar-me com o Conselho Nacional dos Produtores de Cacau nesta luta pelo direito de manifestar seus anseios e suas preocupações com os destinos da CEPLAC. O novo Secretário-Geral da CEPLAC não poderá ser um estranho à realidade, às conquistas e problemas da lavoura cacaueira. Para dirigir uma organização séria, vitoriosa, participativa como a CEPLAC, além dos “critérios da probidade e da competência”, anunciados pelo Presidente Tancredo Neves, será necessário a escolha de alguém que tenha identidade com o cacau, que mereça o respeito e o apoio das lideranças da Lavoura. Sem isso, Sr. Presidente, não teremos sucessão respaldada na ideologia, nas melhores tradições da lavoura, mas uma imposição antidemocrática, uma escolha natimorta, fadada ao desprestígio e ao fracasso.

Sr. Presidente, a obra da CEPLAC não é perfeita nem está acabada. Muito se há de fazer pelo sul da Bahia, que um sociólogo já chamou de “pobre região rica”; muito se há de fazer ainda pelo “burareiro”, o pequeno agricultor de cacau. Sabemos que a CEPLAC desenvolve um bem idealizado, mas pequeno e ainda tímido programa dirigido a alguns bolsões de pequenos produtores no sul da Bahia. Urge ampliá-lo, modernizá-lo, dotá-lo de maiores recursos. Muita coisa mudou com o trabalho da CEPLAC, mas o crédito para o cacau, Sr. Presidente, ainda é raro e caro, quase sempre impossível para quem quer começar na atividade ou para quem não tem grandes recursos. Temos clima e solo favoráveis ao cultivo, temos a melhor tecnologia, extensão rural eficiente, mas sem o apoio creditício é impossível realizar a agricultura do cacau. Faltam linhas de crédito específicas, taxas de juros acessíveis e diferenciadas por regiões, para os pequenos, médio e grande produtores, correção nas liberações das parcelas do financiamento para compensar a inflação, os altos custos do investimento e do custeio, como a mão-de-obra e os insumos.

A CEPLAC precisa do apoio, da sensibilidade e compreensão das autoridades da área econômica, para continuar a realizar o seu trabalho fecundo, positivo, reconhecido internacionalmente, que tem dado bons frutos ao País. Por outro lado, a CEPLAC — a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — precisa continuar contando com a indispensável confiança do agricultor, das comunidades cacaueiras, seu princípio e seu fim, para que todo o seu trabalho de recuperação e consolidação da Lavoura Cacaueira não seja comprometido por interesses alheios, estranhos à vontade e ao trabalho do homem do cacau. Muito Obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trago hoje para, conhecimento desta Casa, a situação aflitiva e de angústia em que se encontram 150.000 brasileiros, constituídos numa categoria profissional dos armadores em movimentação de mercadorias nos portos e comércio armazenador em todo o País. É que o Parecer 41/77 e a portaria nº 3.011 de 22-1-85 do Ministério do Trabalho, cassa a atividade da Classe Nacional dos Armadores, nas firmas e companhias particulares do comércio armazenador, fora da orla marítima. Além disso, referidos documentos extinguem todas as associações profissionais da classe e proíbe a criação de novas entidades sindicais.

Em março deste ano atendendo a uma solicitação do Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, Sr. João de Sant'Anna, e de vários Presidentes dos sindicatos da classe espalhados em todo o território nacional, levei o assunto ao Presidente João Figueiredo que, sensibilizado com as argumentações apresentadas, encaminhou o pleito à consideração do Sr. Ministro do Trabalho, que, talvez por falta

de tempo, não procedeu a revogação da portaria conforme solicitado.

A classe dos trabalhadores no comércio armazenador vem exercendo suas atividades desde 1905. Utilizando o seu corpo como ferramenta de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento nacional. Sou testemunha da maneira diligente como exercitam suas tarefas e do modo atencioso como sempre encaminham suas reivindicações.

De repente, essa classe se vê ferida em seus direitos por um ato que creio foi imprudente, e prejudica milhares de famílias que vivem em várias cidades do Brasil, fora da orla marítima. Aliás referida portaria é a reedição do projeto de lei nº 1.805/79, rejeitado por todas as comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em razão dos efeitos danosos para esta categoria profissional.

Desta tribuna em nome desses brasileiros, arrumadores no comércio armazenador, formulo veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente José Sarney para que recomende ao Ministro do Trabalho, Dr. Almir Pazianotto, com maior urgência possível, reexaminar os estudos que fundamentaram a portaria 3.011 do Ministério do Trabalho, o que, sem dúvida, levará à imediata revogação desse ato que hoje está trazendo inquietação e quase desespero a essa ordeira classe de trabalhadores do nosso País. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira. (Pausa.) S. Ex^a não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Caracteriza-se o Instituto dos Advogados do Brasil, a mais antiga instituição da cultura jurídica do Continente, pelo interesse e oportunidade com que discute os problemas fundamentais do País sob a perspectiva jurídica.

Dentre esses temas de interesse nacional, avulta, nos últimos anos, o problema da nossa dívida externa, que mereceu, em janeiro último, um amplo e arguto pronunciamento, com integral apoio do plenário e que suscita, por isso mesmo, a nossa meditação.

O trabalho, depois de enfocar outros aspectos, inclusive a crise do petróleo, acentua:

“A principal causa do endividamento brasileiro e latino-americano foi, comprovadamente, a explosão das taxas de juros correntes nos Estados Unidos, a partir dos anos 70. É preciso lembrar que, nos contratos firmados com os bancos internacionais, não só o principal era refletido na moeda americana, como os juros, que devem correr seguiriam a taxa vigente no mercado da nação hegemônica.”

Lembra a análise que, a partir dos primeiros anos da década de 70, quando o Governo americano começou a sustentar déficits públicos para jogá-los na indústria de armamentos, buscando conter, também, a inflação interna, temos a intensa e contínua ascensão dos juros, encarecendo o custo do dinheiro americano, desviada muita moeda do giro bancário para o giro estritamente financeiro de compra e venda de papéis do Tesouro. O Governo norte-americano passou a adquirir dólares no exterior, para não emitir, forçando a tendência altista dos juros, que atingiram, com comissões e *spreads*, o patamar de 24 por cento ao ano, quando, antes, o dinheiro fora tomado a dois e três por cento.

Disso resultou a elevação da taxa das obrigações contraídas, e, assim, 40% do débito externo brasileiro atual

provém dessa majoração dos juros, que nos obrigou a adiar as amortizações. Isso é o que o ex-Ministro Delfim Netto chamava de “rolar a dívida”.

Diante disso, há, na verdade, um enriquecimento ilícito do credor, a impor juros ascensionais não previstos ao devedor, ignorando a velha cláusula jurídica do *rebus sic stantibus*, que gerou, no Brasil, a correção monetária.

Essa onerosidade excessiva deixa de ser problema apenas econômico ou financeiro para assumir forma jurídica. Essa figura contratual da “onerosidade excessiva” já está prevista em nosso Código Civil. Se as taxas de juros na Suíça são 50% mais baixas do que nos Estados Unidos, esses acordos de empréstimos, com semelhante onzena, são insustentáveis, tendo o Brasil o direito de propor aos credores a renegociação dessas dívidas, por impossível o seu adimplemento.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Acabo de tomar conhecimento de que está ocorrendo, no Ministério da Educação, um movimento de servidores atingidos por uma portaria assinada pelo Ministro Marco Maciel que determina a devolução em massa desses funcionários aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações Universitárias Federais, que os contrataram.

A efetivação da medida representará, de fato, demissão em massa de um grande contingente de servidores, compostos em sua maioria de técnicos e professores, pois o recrutamento desse pessoal foi feito exclusivamente para atender, à época, às necessidades do Ministério da Educação, que se utilizou daquelas Instituições para efetuar as contratações, face à impossibilidade administrativa de contratá-los diretamente.

Passo a ler, para melhor compreensão da matéria, o documento produzido pelos funcionários atingidos pela medida:

“Exm^o Senhor Ministro da Educação.

Os servidores do Ministério da Educação receberam com entusiasmo a indicação de Vossa Excelência para dirigir os destinos da educação nacional, neste momento em que se inaugura uma nova era para a Nação brasileira.

Este entusiasmo deveu-se ao reconhecimento do passado político de Vossa Excelência, sempre dedicado à causa pública, passado este pautado por princípios de probidade, competência e defesa da justiça social.

I — Foi, portanto, com estranheza que tomamos conhecimento do teor da Portaria nº 263, de 2 de abril de 1985, adotando providências radicais quanto ao retorno do Pessoal vinculado a Instituições da Administração Direta ou Indireta e Fundações.

II — A propósito da mencionada Portaria, os servidores por ela atingidos reuniram-se espontaneamente e desejam manifestar a Vossa Excelência a sua inquietação através das seguintes considerações:

1. O Ministério da Educação sempre teve como política, desde longos anos, o recrutamento de servidores de outras instituições, principalmente de suas Universidades Autárquicas e Fundacionais, para satisfazer uma grande necessidade de pessoal de níveis superior e médio. Esta política decorreu, em grande parte, dos entraves administrativos que até hoje persistem para contratação do pessoal adequado ao desempenho das atividades inerentes à educação.

2. No decorrer de todo esse período, tais servidores vêm desempenhando suas atividades neste Ministério, com dedicação, e se consideram, na realidade, servidores do Ministério da Educação, tendo

em vista que, na grande maioria dos casos, sua vinculação às entidades contratantes é meramente formal.

3. Os servidores em causa foram requisitados ou contratados para servir ao Ministério da Educação, não tendo, durante todos esses anos, nenhum contato com as instituições que os remuneram, sendo elas simples intermediárias para estabelecimento de um vínculo empregatício, cabendo ao próprio Ministério indicar o contratado à instituição contratante, remetendo-lhe, inclusive, as carteiras profissionais. Além disso, forçoso é ressaltar que os recursos para o pagamento desse pessoal foram e continuam sendo repassados pelo Ministério à instituição, para essa finalidade.

4. Casos existem de servidores que, inicialmente, prestam serviços às instituições de origem e foram formalmente requisitados; entretanto, sua longa permanência no Ministério e em Brasília fez com que rompesse, em decorrência do trabalho desenvolvido no Ministério da Educação, o elo que existia entre seu cargo e atividades anteriormente desempenhadas. Também nesses casos, à semelhança das situações acima mencionadas, os servidores estão, de fato, incorporados aos Ministérios.

5. Ressalta-se que a situação acima descrita foi criada pelo próprio Ministério, que, à semelhança de outros Ministérios, se utilizou de tais recursos para atender às suas prementes necessidades de pessoal. Não se trata de pessoal ocioso, nem beneficiário de situações políticas transitórias, pois cada servidor exerce uma atividade e atende a uma necessidade real de serviços.

6. Órgãos como a Secretaria da Educação Superior e a Secretaria de Informática são exemplos dignos de nota, pois a grande predominância de seu pessoal se enquadra nas situações acima descritas.

7. A aplicação das medidas preconizadas na mencionada Portaria representará para a grande maioria dos casos não o simples RETORNO à instituição contratante mas, na verdade, uma IDA para locais estranhos à experiência de vida e às raízes das famílias atingidas. Na prática, o ato ensejará problemas de desemprego em massa de mães e pais de família, gerando situações sociais gravíssimas, o que contraria solene compromisso assumido pela Nova República perante a Nação, através de pronunciamento explícito de Sua Excelência o Presidente eleito Tancredo de Almeida Neves.

III — Senhor Ministro, os servidores que ora se dirigem a Vossa Excelência não estão contra a adoção de medidas moralizadoras que se destinem a coibir múltiplas contratações, servidores que não prestam serviços ao Ministério e situações que depõem contra a dignidade da Administração; entretanto, tais medidas não devem ser adotadas contra servidores que trabalham, vivem exclusivamente de seus salários e precisam da garantia de seu emprego neste Ministério para sua tranquilidade e da sua família.

IV — Em decorrência do exposto, e confiantes no elevado descortino de Vossa Excelência, como questão de justiça e discernimento, que se harmonizam com os propósitos altaneiros da Nova República, vimos à sua presença para propor, como prática de justiça e pacificação, as seguintes medidas:

a) revogação da Portaria nº 263, de 2 de abril de 1985;

b) promoção de estudos com a participação de servidores, para o encontro de soluções adequadas que visem assegurar sua permanência no Ministério da Educação, sem prejuízo de suas conquistas salariais.

Brasília, 8 de abril de 1985. — A Comissão de Servidores: Francisca Teresa Torres Lima; Maria Francisca Sales Pinheiro; Flávio Gonçalves da Rocha Castro; Maria Laura Sales Pinheiro; Ivo Martinazzo; José Walter Pereira dos Santos; Maria Amélia Parente Arena.

Diante de tais fatos apontados no documento que acabo de ler, o que aflui na consciência de todos nós, que nos preocupamos com os problemas sociais que a Nação atravessa, é um veemente apelo ao Senhor Ministro da Educação no sentido de que reveja essa malsinada Portaria, que está provocando profunda intranquilidade na comunidade dos servidores do Ministério da Educação, sem atingir o propalado objetivo de moralidade administrativa.

Apregoam os autores de tal Portaria que existem funcionários ociosos e servidores fantasmas, entretanto, se tal ocorre, que sejam identificados pelos meios regulares, e sem aqodamento, para que não se cometam injustiças contra dignos funcionários, como estão prestes a ocorrer. Que sejam punidos os que se encontram em situação irregular e condenável diante da ética administrativa. Tal medida não pode e nem deve ser dirigida de forma indiscriminada e aleatória contra uma classe de servidores que muito tem dado ao Ministério da Educação em termos de trabalho e dedicação.

Eu mesmo sou testemunha dessa dedicação e competência daqueles servidores, ora sob o cutelo da demissão. Durante três longos anos percorri os corredores do Ministério da Educação, travando uma luta ingente para criar uma instituição de ensino superior no então Território Federal de Rondônia. Foi nessa época que conheci muitos servidores do Ministério da Educação, dos quais recebi apoio sempre pronto e decidido para o sonho que acalentava de ver a juventude de Rondônia frequentando cursos superiores em sua própria terra, e não longe dela, longe de sua gente e de sua família, como ocorria antes da concretização desse ideal. Hoje a Universidade de Rondônia, fruto desse trabalho, é uma grande realidade.

Assim, é com indizível constrangimento que vejo muitos desses abnegados servidores, que me ajudaram a criar o que mais tarde se transformou na Universidade de Rondônia, que não mediram sacrifícios para ajudar meu Estado, que vejo muitos desses servidores, repito, incluídos entre os que serão sumariamente despedidos caso persistam as autoridades do Ministério da Educação em dar cumprimento à Portaria objeto de nossas considerações neste momento.

Que querem os servidores atingidos pela Portaria do Ministro Marco Maciel? Querem eles, alguma regalia, alguma medida que lhes beneficie em detrimento da moralidade administrativa? Não, Senhores Senadores! Eles querem tão-só e exclusivamente trabalhar em paz, sem a espada da demissão sobre suas cabeças! Eles querem continuar no Ministério da Educação, dando, como sempre deram, com seu trabalho e competência, uma contribuição efetiva para o desenvolvimento da educação nacional.

O que se impõe adotar neste momento, como medida de salutar justiça, é revogar, no que tange à Portaria 263/85, aqueles dispositivos que ameaçam cerca de 2.000 funcionários com a devolução automática para os órgãos que originariamente os contrataram, o que significa demissão em massa numa hora em que o Governo se empenha no Centro Sul a manter, a garantir a estabilidade no emprego dos operários das grandes corporações industriais e quando este mesmo Governo proclama a elaboração de um plano que garanta a permanência no emprego para todos os operários.

Tenho conhecimento de que muitos Reitores de Universidades denominadas contratantes já se manifestaram contra a aplicação da medida, por entender que esses funcionários foram contratados para servir ao Ministério da Educação e lá devem permanecer, mesmo por-

que tais servidores nunca tiveram qualquer experiência de vida ou raízes familiares nas cidades onde se situam as Universidades intermediárias dos contratos de trabalho com eles firmados.

Desta tribuna, lanço, pois, um veemente apelo ao Eminentíssimo Ministro Marco Maciel para que seja sensível ao justo pleito dos servidores do Ministério da Educação e encontre uma solução justa e humana para o problema, sem prejudicar abnegados servidores nem tergiversar quanto à moralidade administrativa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há poucos dias, desta mesma tribuna, apelei às autoridades da Nova República para que enfrentassem os problemas do Nordeste através de mudanças estruturais capazes de resgatar o povo nordestino da contínua situação de flagelado, ora pela seca ora pela chuva, num sofrimento dramático e interminável.

Volto ao assunto, para focalizar uma cena do drama nordestino que dá bem a idéia de como os nossos problemas vêm sendo tratados, sempre com soluções pelo meio, que às vezes complicam mais que solucionam.

O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, estabeleceu um plano de irrigação para o Vale do Açu, no Rio Grande do Norte, que será sem dúvida, quando concluído, de excepcional importância no contexto regional.

Hoje, porém, com a construção de apenas uma grande barragem, a Armando Ribeiro Gonçalves, quando deveria conter um sistema de barragens, os problemas apresentam-se agravados naquela microrregião, exigindo providências urgentes de redirecionamento do projeto e a inversão de novos recursos em obras complementares, sob pena de não se obterem retornos dos investimentos já feitos, além de acumularem prejuízos que seriam evitados não fosse o projeto realizado pela metade.

A Barragem Armando Ribeiro Gonçalves represa cerca de dois bilhões e meio de metros cúbicos d'água e interfere num trecho de aproximadamente sessenta quilômetros do Rio Açu, atingindo, a montante, a cidade de Jurucutu.

Alteia-se sobre as cidades de Açu, Ipanguaçu, Alto do Rodrigues, Carnaubais e Macau, no delta do rio, que lhe ficam à jusante e abrigam, no conjunto, cerca de duzentas mil almas.

As cheias cíclicas, que sempre ocorreram no Nordeste, flagelaram a Região com enchentes que perduravam, nos casos mais críticos, por quinze a vinte dias, antes de construída a barragem.

Com esta, na ocorrência de cheias, há o acúmulo suplementar de outros tantos bilhões de metros cúbicos d'água, que sustentam as enchentes de jusante por períodos muito mais prolongados, ampliando os prejuízos em escala assustadora.

É o que acontece atualmente.

Com uma vazão de quatro mil metros cúbicos por segundo, com lâmina de sangria de três metros e oitenta no primeiro sangradouro, mantém uma inundação de jusante, por dias e dias, que já acumula prejuízos consideráveis:

— mais de mil pequenos proprietários rurais que ocupam cerca de seis mil hectares de terras irrigadas, onde se produzem hortifrutigranjeiros para Natal, Mossoró e mais onze municípios da Região, além de excedentes que se exportam até para os grandes centros do sul, estão com suas atividades interrompidas e com as áreas alagadas;

— vinte e duas cerâmicas que produzem cinco milhões de peças por semana e empregam mais de cinco mil operários alimentando outras tantas famílias, estão paralisadas;

— mais de cem poços de petróleo, com produção média superior a vinte mil barris por dia, estão submersos;

— toda a atividade agrícola do Vale do Açu está comprometida;

— interrompida em Alto do Rodrigues a Rodovia Açu-Macau, paralisou-se a atividade em cerca de 800 poços da Petrobrás, por falta de comunicação.

Estas são rápidas pinceladas que, nem de longe, reproduzem o perfil real da tragédia vivida pelos irmãos daquela Região, sem abrigo, sem trabalho, sem comida, sem perspectiva da hora em que o pesadelo deve acabar.

Imaginem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se as águas vierem atingir os diques-fuzíveis daquela barragem aos cinco metros e quarenta da lâmina de sangria, com o que se aumentará a vazão para dez mil metros cúbicos por segundo a catástrofe que iremos viver?

E se, praça os céus nunca aconteça, romper a barragem cujas fundações estão a 5 metros abaixo do nível do mar e a lâmina d'água a 55 metros acima, o que será de todas as cidades situadas a jusante?

Só o imaginar dá calafrios!

Não é justo mantermos sobre a cabeça de mais de duzentas mil pessoas, uma espada de Dâmoqueles que as mantém em permanente inquietação.

Precisamos concluir o projeto de irrigação do Vale do Açu, para que os vinte e dois mil hectares que deveria abranger, como se pretendia inicialmente, sejam realmente transformados em área de produção, para abarrotarmos o Sul do País de produtos nobres como o melão e a uva, de qualidade inigualável nesta região, com duas safras anuais.

Há levantamentos pormenorizados feitos pelo Projeto Radambrasil, que poderão orientar de forma inestimável a conclusão do Projeto do DNOCS, não só quanto a locação das novas barragens que se fizerem necessárias para anular efeitos negativos da Armando Ribeiro Gonçalves, como para concretizar as expectativas que a justificaram e multiplicar os efeitos benéficos que dela possam advir.

Não é demais recordar, que na fase que precedeu a construção da Armando Rodrigues Gonçalves, vezes se levantaram ponderando sobre esses aspectos, como a do Deputado Álvaro Montenegro, que por cinco anos questionou o Projeto, defendendo um sistema de barragens e irrigação de tabuleiro, além de um subprojeto específico, para as áreas de aluvião.

No auge, porém, do poder da tecnocracia onisciente, onisapiente e, sobretudo, indiferente, para quem o povo era sempre menor de idade, procuravam-se soluções e comprometiam-se os recursos nacionais no recôndito de gabinetes herméticos.

Queremos para a Nova República um espírito novo: que se debatam os problemas antes de se ministrarem soluções.

Voltaremos oportunamente ao assunto, para discutir alternativas do Projeto original e indicar medidas de emergência em defesa dos flagelados de hoje, dos agricultores e dos empresários, principalmente os ceramistas, para que tenham sua atividade produtiva restabelecida e reempregada a legião de operários agora sem serviço.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1981 (nº 237/79, na Casa de origem), que fixa em oito horas a jornada de trabalho dos vigias tendo

Parecer favorável, sob nº 190, de 1981, da Comissão — de Legislação Social.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 15, de 1985, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os fatos que colocaram em risco o controle acionário, pela União, da Companhia Vale do Rio Doce.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 37/85, dos Senadores Roberto Campos e José Ignácio Ferreira, de adiamento da votação para o dia 18 de abril de 1985.)

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 57, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, requerendo, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício S/2, de 1985, do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de crédito externo no valor de cinquenta milhões de dólares.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 58, de 1985, de autoria dos Líderes Gastão Müller e Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Ofício S/8, de 1985, através do qual o Prefeito Municipal de Anápolis (GO), solicita autorização do Senado para que aquela prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil dólares).

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1979, de autoria do Senador Orestes Quêrcia, que acrescenta parágrafos ao Art. 517 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Pareceres, sob nºs 184 e 185, de 1984, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, pela Constitucionalidade e Juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1980, de autoria do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre a escola e a nomeação dos dirigentes das Fundações de Ensino Superior, tendo

Pareceres, sob nºs 747 e 748, de 1981, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, pela Constitucionalidade e Juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Moacyr Dalla; e

— de **Educação e Cultura**, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 340, de 1980, de autoria da Senadora Eunice Michiles, que acrescenta parágrafo único ao art. 373 da Consolidação das Leis do Trabalho, facultando à empregada com prole o direito à jornada de trabalho reduzida, com remuneração proporcional, tendo

Pareceres, sob nºs 445 a 447, de 1984, das Comissões:
— de **Constituição e Justiça**, pela Constitucionalidade e Juridicidade;

— de **Legislação Social**, favorável; e

— de **Finanças**, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Jorge Kalume.

8

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre aposentadoria especial do músico, tendo

Pareceres, sob nº 1.032, de 1980, e nº 415, de 1984, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, 1º **Pronunciamento**: pela inconstitucionalidade; 2º **Pronunciamento**: (reexame solicitado em Plenário) — ratificando seu parecer anterior.

9

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1980, de autoria do Senador Pedro Simon, que revoga a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 1.144, de 1981, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Silva) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 58 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO, NA SESSÃO DE 11-4-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faço uma comunicação à Casa. Perdeu o Brasil a presença física de Cora Coralina. Faleceu às 23 horas de ontem, em Goiânia, a poeta e doceira do Brasil. Cora Coralina foi o símbolo da ternura e da resistência da mulher brasileira. Faleceu aos 96 anos de idade, quase um século de existência. Sua vida foi doce e terna denúncia, permanente denúncia; sua obra um manancial de lirismo poético, a registrar 80 anos de experiência literária. A escritora goiana Cora Coralina ou Ana Lins dos Guimarães Peixoto Bretas, nos seus 96 anos de doçura e inspiração poética, foi a intelectual do ano, em 1984. O troféu Juca Pato pela primeira vez, desde a sua instituição, em 1962, foi entregue pela União Brasileira de Escritores a uma mulher.

A poeta goiana concorreu com dois grandes e eminentíssimos brasileiros: Geraldo Mello Mourão e Teotônio Vilela. Sua poesia reflete a simplicidade e o sofrimento das pessoas humildes e oprimidas. A pessoa mais importante de Goiás, no dizer de Carlos Drummond de Andrade, estreou em 1965, com a obra "Poemas dos Becos de Goiás e Estórias mais". Posteriormente, foram lançados "Meu Livro de Cordel", "Histórias da Casa Velha da Ponte", "Vintém de Cobre", "Meias Confissões de Aninha", obra pela qual foi premiada no ano passado.

Em novembro de 1983, tive a honra de tomar a iniciativa de, no auditório Petrônio Portella, do Senado Federal, como Presidente da Fundação Pedroso Horta, homenageá-la.

Cora Coralina é, hoje, enaltecida nacionalmente por sua doce poesia, por sua inspirada obra literária, por seu talento, por sua grande criatividade. Sua longividade foi apenas um ponto a mais a contar, para quem tem infinitos pontos em tudo que faz.

Mas, não foi apenas isso: aos doze anos, empurrada pelas dificuldades financeiras, foi viver com sua família na fazenda decadente do avô. Aí aprofundou as suas relações com a terra afirmando em seus poemas, "Sou a voz da terra. Sou tronco, raiz, sou folha". Como narra em seus poemas, preferia sair de casa, para buscar na natureza a libertação da intensa contradição que encontrava no seio da família, com sua mãe e irmãs. Cora Coralina explica, na sua obra, o caráter fortemente repressivo das relações familiares, indicando como um vestígio do trato com os escravos. A filha mais velha assumindo a

responsabilidade de cuidar dos demais, sem nenhuma limitação à sua autoridade. A profunda insatisfação recolhida na infância, especialmente em virtude de suas características pessoais, que a inferiorizavam diante dos demais, marca bastante seus poemas. Frágil, feia, boba, doente, atrasada nos estudos, são expressões comuns na sua narrativa, ao se referir a si mesma.

São sentimentos que calaram fundo na poetisa e que, certamente, a ajudaram a desenvolver a sua própria sensibilidade, forjando a poetisa que veio a ser, provocando grande identificação com os trabalhadores do seu meio, mesmo com personagens sociais que revelam a morbidez da sociedade de exploração em que viveu e em que vivemos ainda. Nasce daí, "Menor Abandonado" (versos amargos para o Ano Internacional da Criança, 1979) e "Mulher da Vida" (Contribuição para o Ano Internacional da Mulher, 1975), entre tantas outras páginas. Essa empatia com personagens da realidade social, Cora Coralina expõe maravilhosamente em, "Todas as Vidas", onde se identifica nos papéis de diferentes mulheres do seu mundo:

"Vive dentro de mim
uma cabocla velha...
Vive dentro de mim
a lavadeira do Rio Vermelho...
Vive dentro de mim
a mulher cozinheira...
Vive dentro de mim
a mulher do povo...
Vive dentro de mim
a mulher roceira...
Vive dentro de mim
a mulher da vida..."

Produzindo desde os quinze anos, nem seu pai, nem o esposo, com quem viveu em Jaboticabal (São Paulo), deram importância ao seu trabalho intelectual. Voltou a Goiás, aos 40 anos, viúva, e só em 1965 publica o seu primeiro livro — "Poemas dos Becos de Goiás e Estórias Mais" — onde ressalta toda a força da sua ligação com a terra, seu caráter telúrico:

"Eu sou a dureza desses morros,
revestidos,
enflorados,
lascados e machado,
lanhados, lacerados.
Queimados pelo fogo.
Pastados.
Cacinados
e renascidos.
Minha vida,
meus sentidos,
minha estética,
todas as vibrações
de minha sensibilidade de mulher,
têm aqui, suas raízes."

Há ainda que realçar o caráter da sua poesia, não uma obra que se pretende ausente do mundo, destilada de qualquer veio íntimo, descomprometida com a realidade, o que de resto já fica evidenciado na própria ligação estreita entre a sua obra e o seu meio. Mas, é a própria Cora Coralina quem explica que:

"Não é o poeta que cria a poesia.
E sim, a poesia que condiciona o poeta."

Nas Premonições de Aninha, Cora Coralina diz:

"Tempo virá. Uma vacina preventiva de erros e violências se fará.
As prisões se transformarão em escolas e oficinas.
E os homens, imunizados contra o crime, cidadãos de um novo mundo,

cantarão às crianças do futuro, estórias absurdas de prisões, celas, altos muros, de um tempo superado."

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Jorge Kalume — Quero dizer ao eminente representante de Goiás, Senador Henrique Santillo, que seu Estado está de luto e o Brasil também. Se considerarmos os grandes trabalhos culturais prestados pela poetisa Cora Coralina, com o seu talento, a sua sensibilidade e, se formos mais além, olhando a sua humildade e a sua origem também humilde, podemos dizer como Francisco Iglesias: "O gênio da criação não escolhe estratos da so-

cidade, floresce em todos eles." Era este o aparte que queria dar a V. Ex^a com os meus votos de solidariedade, nesta hora de dor que sentiu o povo goiano e, por que não dizer, o povo brasileiro. Muito obrigado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço a sua solidariedade e o seu aparte eminente Senador.

Sr. Presidente, neste exato momento, ela está sendo sepultada na velha cidade de Goiás, histórica ex-Capital do meu Estado. Que as premonições da jovem Cora Coralina, eterna juventude de Cora Coralina, símbolo da resistência e da vontade de viver dos brasileiros, possam se concretizar são os nossos augúrios, sobretudo, neste momento de grande angústia nacional, Sr. Presidente, neste momento de grande ansiedade nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

PORTARIA Nº 386, DE 1985

O Primeiro-Secretário, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no item 1.2 do Anexo I à Resolução nº 130, de 14 de novembro de 1980, Resolve: Designar os servidores do Quadro Permanente do Senado Federal — Abelardo Gomes Filho, Yamil Sousa Dutra, Sarah Figueiredo, José de Lucena Dantas e Caio Torres, para, sob a presidência do primeiro e secretariados por Newton Araújo Silva, constituírem a Comissão de Avaliação dos Requisitos Mínimos dos candidatos ao emprego de Assessor Técnico, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, indicados pelos Senhores Senadores, mediante a observância dos critérios de admissão constantes do referido anexo.

Senado Federal, 10 de abril de 1985. — **Enéas Faria**, Primeiro-Secretário.